



Boletim Oficial do Município



BOLETIM OFICIAL nº 7519 • Duque de Caxias • Estado do Rio de Janeiro • 22 de Novembro de 2024

PODER EXECUTIVO

- Prefeito Municipal**
Wilson Miguel dos Reis
- Vice-Prefeito Municipal**
- Secretaria Municipal de Governo**
- Procurador Geral do Município**
Fabricio Gaspar Rodrigues
- Secretaria Municipal de Comunicação Social**
Aroldo Candido de Brito
- Secretaria Municipal de Urbanismo**
Fabiola Kelly Grillo
- Secretaria Municipal de Habitação**
Jonas dos Santos
- Secretaria Municipal de Controle Interno**
Ademar Hiunes Borges Junior
- Secretaria Municipal de Administração**
Francisco Costa Klayn
- Secretaria Municipal de Fazenda**
Carlos Soutinho de Mello
- Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos**
Raimundo Luis de Oliveira
- Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil**
Valber Rodrigues Januário
- Secretaria Municipal de Agricultura**
- Secretaria Municipal de Educação**
Iracema Medeiros da Costa Silva
- Secretaria Municipal de Saúde**
Celia Serrano da Silva
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**
Simone Sangelis Donato de Oliveira
- Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**
Janyr Fernandes de Menezes
- Secretaria Municipal de Segurança Pública**
Dhiego Berg Araujo de Almeida
- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**
Jorge Luis Silva de Oliveira
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal**
Ricardo Matos Torres
- Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda**
- Secretaria Municipal de Eventos**
- Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia**
- Secretaria Municipal de Defesa dos Direitos da Terceira Idade**
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**
- Secretaria Municipal da Mulher**
- Secretaria Municipal de Energia Renovável**

AUTARQUIAS

- IPMDC – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias**
Presidente: Ana Carolina Freire Klojda
- FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias**
Presidente:
- CAXIAS SERV – Empresa Municipal Prestadora de Serviços Gerais**
Presidente: Warlisson Fernandes Siqueira da Silva
- CONSELHO DE CONTRIBUINTE**
Presidente: João Carlos Grilo Carletti

PODER LEGISLATIVO

- Presidente**
Celso Luis Pereira do Nascimento
- 1º Vice-Presidente**
Delza Oliveira Sant'Anna de Almeida
- 2º Vice-Presidente**
Divair Alves de Oliveira Junior
- 1º Secretário**
Claudio de Oliveira Thomaz
- 2º Secretário**
Clóvis Mororó Magalhães
- Diretor Geral**
Julia Graziela Uchoa dos Santos

PODER JUDICIÁRIO

- Diretora do Fórum**
Dr. Maxwell Rodrigues da Silva
- Varas Criminais**
- 1ª Vara:** Dr. André Luiz Duarte Coelho
2ª Vara: Dr. Alexandre Guimaraes Gaviao Pinto
3ª Vara: Dra. Raphaela de Almeida Silva
4ª Vara: Dra. Anna Christina da Silveira Fernandes
- Varas Cíveis**
- 1ª Vara:** Dr. Belmiro Fontoura Ferreira Goncalves
2ª Vara: Dra. Isabel Teresa Pinto Coelho Diniz
3ª Vara: Dra. Juliana Lamar Pereira Simão
4ª Vara: Dr. Paulo José Cabana
5ª Vara: Dra. Maria Daniella Binato de Castro
6ª Vara: Dr. Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcellos
7ª Vara: Dr. Vinicius Marcondes de Araujo
- Varas de Família**
- 1ª Vara:** Dr. Rodrigo José Meano Brito
2ª Vara: Dra. Andrea Barroso Silva
3ª Vara: Dra. Catarina Cinelli Vocos Camargo
4ª Vara: Vago
5ª Vara: Dra. Vera Maria Andrade Lage
- Vara da Infância, da Juventude e do Idoso**
Dra. Juliana Kalichsztein
- Juizado da Violência, Doméstica e Familiar Contra a Mulher**
Dr. Antonio Alves Cardoso Junior
- Primeiro Juizado Especial Cível:**
Dr. Valmar Gama de Amorim
- Segundo Juizado Especial Cível:**
Dra. Simone de Freitas Marreiros
- Terceiro Juizado Especial Cível:**
Dr. Luiz Alfredo Carvalho Junior
- Primeiro Juizado Especial Criminal:**
Dr. Maxwell Rodrigues da Silva

SUMÁRIO

- PODER EXECUTIVO:
- Atos do Prefeito Municipal
- Atos do Secretário Municipal de Governo
- Atos do Procurador Geral do Município
- Atos do Secretário Municipal de Administração
- Atos do Secretário Municipal de Educação
- Atos do Secretário Municipal de Saúde
- Atos do Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
- Atos do Secretário Municipal de Esporte e Lazer
- Atos do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal
- IPMDC
- Atos do Presidente
- FUNDEC
- Atos do Presidente
- CONSELHO DE CONTRIBUINTE
- Atos do Presidente



As matérias para publicação neste Boletim poderão ser enviadas para o e-mail: pmdcboletimoficial@gmail.com, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 6.925, de 10 de janeiro de 2018 ([Boletim 6494 10 de janeiro 2018](#)). Somente os servidores credenciados junto à Secretaria de Governo/Divisão de Boletins poderão fazer a remessa eletrônica para publicação.

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.825, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Regulamenta a forma de pagamento dos tributos e preços públicos municipais por meio de cartão de crédito ou débito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, caput e inciso IV da Lei Orgânica Municipal, com base no art. 310, caput e parágrafo único da Lei Municipal 1.664 de 28 de novembro de 2022,

Considerando o Processo Administrativo 003/002640/2024,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do art. 310, caput e parágrafo único, da Lei Municipal 1.664, de 28 de novembro de 2022, fica autorizado o recebimento dos créditos fiscais tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, por meio de cartão de crédito ou débito.

§1º O pagamento por meio de cartão de crédito ou débito é facultativo, sendo que o contribuinte que desejar utilizar este mecanismo ficará sujeito às regras e determinações deste Regulamento.

§2º Em nenhuma hipótese o contribuinte pode ser obrigado a realizar o pagamento por meio de cartão de crédito ou débito e nem ter limitado o seu acesso ao pagamento por meio de guia municipal de arrecadação (boleto bancário).

§3º O pagamento por meio de guia de arrecadação municipal (Documento de Arrecadação Municipal - DAM) continua a ser o instrumento oficial de recebimento, sendo o recebimento por meio eletrônico com cartão uma opção destinada para facilitar o recolhimento.

§4º O pagamento do tributo por meio de cartão de crédito ou débito tem o mesmo valor legal que os demais meios e, o recibo da operação, regularmente emitido, servindo de comprovante de pagamento.

§5º Em razão dos mecanismos de confirmação e recebimento, a baixa definitiva dos tributos e preços públicos ocorrerá somente com o ingresso dos valores pagos nos cofres públicos.

Art. 2º Poderão ser pagos por meio de cartão de crédito ou débito:

- I. os impostos municipais: IPTU, ITBI e ISSQN;
- II. as taxas tributárias previstas na legislação tributária municipal;
- III. os preços públicos e demais débitos lançados, gerados ou cobrados administrativamente pelo Município;
- IV. todo e qualquer crédito inscrito em dívida ativa.

Art. 3º O pagamento por meio de cartão de crédito ou débito se dará através de terminal físico disponível nas dependências da Prefeitura.

Parágrafo único. Os responsáveis pelos terminais serão definidos, por meio de portaria, pelo Secretário Municipal de Fazenda nas hipóteses dos incisos I, II, III e IV do artigo 2º deste decreto.

Art. 4º Os terminais estarão vinculados a uma ou mais operadoras, que tiverem contrato com o Município para ofertar esta modalidade de pagamento.

§1º Considera-se operadora, neste Regulamento, a empresa responsável pelo terminal ou plataforma de pagamento e, consequentemente, pelo recebimento dos dados do titular do cartão, pela validação das informações do titular e pelo depósito do valor na conta bancária do município.

§2º Os trâmites estabelecidos no §1º deste artigo envolvem operadoras, bandeiras, credenciadoras e instituições financeiras, sendo que a empresa credenciada junto ao Município é quem responderá integralmente pelo fluxo de pagamento e deverá assegurar o ingresso do valor na conta bancária do Município.

§3º O credenciamento da operadora seguirá os trâmites estabelecidos nas normas legais que regulam a contratação pelo Poder Público.

Art. 5º O valor devido ao Município, pago pelo contribuinte por meio de cartão de crédito ou débito, corresponderá ao montante atualizado do tributo ou preço público no dia em que se realizar a operação, considerando-se:

- I. os juros, multas e acréscimos legais incidentes, nas situações de pagamento após a data de vencimento original;

II. os descontos ou reduções, previstos legislação local, para o pagamento antecipado ou em cota única.

§1º O valor do tributo ou preço público indicado no caput deve ser repassado integralmente ao Município pela operadora, sem qualquer redução ou ônus, nos prazos e formas estipulados no contrato ou no edital de credenciamento.

§2º Mesmo nas situações de parcelamento pelo contribuinte via cartão, o recebimento do valor pelo Município será no montante integral, em um único depósito, nos prazos estipulados no contrato ou no edital de credenciamento.

Art. 6º No valor previsto no art. 5º, serão acrescidos no montante a ser pago pelo contribuinte as tarifas e/ou juros cobrados diretamente pela operadora, com base nas seguintes regras:

I. Nos pagamentos via débito, será cobrada a tarifa pela operação, em valor fixo ou percentual;

II. Nos pagamentos via crédito, à vista ou de forma parcelada, poderão ser cobradas tarifas pela operação, em valor fixo ou percentual, além de juros conforme legislação vigente sobre a modalidade de pagamento que trata esse decreto.

§1º As tarifas e juros previstos neste artigo devem ser informados, obrigatoriamente, ao contribuinte no ato do pagamento, de forma clara e objetiva, antes da conclusão do pagamento.

§2º Os valores das tarifas e juros devem ficar expostos, de forma visível a todos, nos locais em que se encontram os terminais para pagamento.

§3º Os recursos arrecadados por meio de tarifas e juros mencionados neste artigo não pertencem ao Município, por isso não devem ser transferidos para a conta bancária do Poder Público e nem consideradas como receita orçamentária, já que são cobrados diretamente pela operadora.

Art. 7º Quando optar pelo pagamento por meio de cartão de crédito ou débito o contribuinte deverá escolher o formato, se débito ou crédito, e no caso de crédito se à vista ou em parcelas.

Art. 8º Nos tributos com possibilidade de pagamento com desconto em cota única e/ou com parcelamento por meio de guia de arrecadação municipal, conforme estabelecido pela legislação municipal, o contribuinte deve se atentar que:

I. ao optar pelo pagamento por cartão de cota única com desconto, sofrerá os acréscimos de tarifas e ou juros cobrados pela operadora, especialmente nos casos de parcelamento da cota única via cartão de crédito, em que incidirão tarifas e juros explicitados neste Decreto;

II. se não efetuar o pagamento em cota única e/ou se o tributo permitir o parcelamento, poderá pagar as parcelas com o uso do cartão de crédito ou débito, incidindo normalmente as tarifas e juros descritos neste Decreto, conforme o método de pagamento escolhido.

Parágrafo único. Conforme estabelecido no caput, a possibilidade de parcelamento estabelecida na lei municipal para os tributos, no art. 69 do Código Tributário Municipal, especialmente para o IPTU e taxa de coleta de lixo, não deve ser confundida com o parcelamento por meio de cartão de crédito/débito, uma vez que o parcelamento previsto na lei municipal divide o valor total do tributo em cotas mensais, deverão ser pagas, por guia de arrecadação municipal (boleto bancário) e, a partir desde decreto também por pagamento via cartão de crédito/débito.

Art. 9º Nos pagamentos via cartão de crédito ou débito, deverá ser impresso e entregue para o contribuinte comprovante da transação, que obrigatoriamente deve mencionar:

- I. o nome de cada tributo pago e o respectivo valor dos mesmos;
- II. o valor das tarifas e dos juros cobrados pela operadora do contribuinte;
- III. a quantidade de parcelas, quando for o caso.

Art. 10. Nas questões relativas às tarifas e juros cobrados pelas operadoras, o contribuinte deverá entrar em contato diretamente com a empresa responsável pelo cartão.

Parágrafo único. As operadoras credenciadas deverão deixar a disposição, em local visível e também nos órgãos municipais, os dados de contato, como site, e-mail e telefone, para questionamentos, dúvidas e impugnações.

Art. 11. Quando o contribuinte discordar dos valores ou cálculo dos tributos ou preços públicos pagos através do cartão, deverá requerer a revisão ou análise diretamente junto ao Município, com o uso dos procedimentos estabelecidos em lei.

Art. 12. Nas situações em que o contribuinte efetue o estorno sem motivo do pagamento ou utilize meios fraudulentos que impeçam o recebimento do valor pelo Município, o tributo ou preço público será lançado normalmente em nome do devedor, que ficará sujeito à cobrança judicial e extrajudicial, e poderá sua conduta, depois de instaurado o processo administrativo concernente, ser enquadrada como crime contra a ordem tributária, sujeito às penalidades da lei.



Art. 13º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 18 de novembro de 2024.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.826, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Define o percentual de atualização monetária para o Município de Duque de Caxias, estabelece o novo Valor de Referência Municipal (VR-DC) e atualiza dispositivos que o utilizam como indexador, para o exercício de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica deste Município,

Considerando o Processo Administrativo nº 009/013066/2024;

Considerando que o art. 276 do Código Tributário Municipal estabelece que a atualização do Valor Venal dos imóveis para fins de cálculo do IPTU deve ser apresentada até o final do mês de novembro de cada exercício;

Considerando que a Planta Genérica de Valores se constitui de listagem de faces de quadras e respectivos códigos de valores conforme previsto no art. 58 do Código Tributário Municipal (CTM);

Considerando que o Valor Venal do Terreno é obtido com a aplicação do Valor Unitário Padrão Territorial conforme tabela do §4º do art. 58 do Código Tributário Municipal;

Considerando os arts. 275 a 279, do Código Tributário Municipal que dispõem sobre o Valor de Referência do Município de Duque de Caxias (VR-DC), bem como atualização monetária e sua aplicabilidade; e

Considerando, por fim, todas as demais normas que adotam o VR-DC como medida de atualização monetária,

DECRETA:

Art. 1º O índice de atualização monetária a ser aplicado ao Valor de Referência de Duque de Caxias (VR-DC) para o Exercício de 2025 será de 4,7580992%.

Art. 2º O VR definido para o Exercício de 2025 será de R\$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º A tabela contida no §4º do art. 58 do Código Tributário Municipal, referente à correção do Valor Unitário Padrão Territorial para atualização da Planta Genérica de Valores para o exercício 2025 fica atualizada conforme ANEXO II deste decreto.

Art. 4º Fica, ainda, autorizada:

I - a incorporação da atualização monetária nos Sistemas Fazendários caxienses, referente aos créditos tributários lançados, gradualmente, em função do calendário mensal de divulgação do IPCA/IBGE.

II - a atualização monetária de todos os dispositivos, contidos em normas do município, que utilizem o VR-DC em qualquer de seus parâmetros de cálculo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 21 de novembro de 2024.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal
Wilson Miguel dos Reis
Prefeito
Mat. 39529-3

ANEXO I DO DECRETO Nº 8.826, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Variação do índice IPCA/IBGE (Entre 01 de novembro de 2023 a 31 de outubro 2024)		
	(%)	Fator
NOV/23	0,28	1,0028
DEZ/23	0,56	1,0056
JAN/24	0,42	1,0042
FEV/24	0,83	1,0083
MAR/24	0,16	1,0016
ABR/24	0,38	1,0038
MAI/24	0,46	1,0046
JUN/24	0,21	0,0021
JUL/24	0,38	1,0038
AGO/24	-0,02	0,0098
SET/24	0,44	1,0044
OUT/24	0,56	1,0056
TOTAL	4,758099234	1,047580992

VR-DC Exercício 2024	VR-DC Exercício 2025
R\$ 3,28	R\$ 3,44

Portanto, "VR-DC_24" x "Fator" = VR-DC_25", onde:

- a) VR-DC_24: refere-se ao valor de R\$3,28, estabelecido pelo Decreto Municipal nº 8.619, de 17 de novembro de 2023;
- b) Fator: refere-se ao fator de acumulação compreendido para o período de 01 de novembro de 2023 e 31 de outubro de 2024, conforme segunda coluna do quadro acima; e
- c) VR-DC_25: refere-se ao novo valor a ser adotado para atualização monetária, a vigor no exercício de 2025, do Valor de Referência de Duque de Caxias (CTM, arts. 275 a 279), do fator VO do IPTU (CTM, art. 58, §4º) e, ainda, de todos os dispositivos, contidos em normas do município, que utilizem o VR-DC em qualquer de seus parâmetros de cálculo.

ANEXO II DO DECRETO Nº 8.826, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Código	Valor Ref.
1	R\$ 346,15
2	R\$ 398,07
3	R\$ 456,91
4	R\$ 526,15
5	R\$ 605,76
6	R\$ 695,76
7	R\$ 799,60
8	R\$ 920,76
9	R\$ 1.059,22
10	R\$ 1.218,45
11	R\$ 1.401,90
12	R\$ 1.613,05
13	R\$ 1.855,36
14	R\$ 2.132,28
15	R\$ 2.450,74
16	R\$ 2.817,65
17	R\$ 3.239,96
18	R\$ 3.731,49
19	R\$ 4.281,86
20	R\$ 4.925,69
21	R\$ 5.663,00
22	R\$ 6.511,07
23	R\$ 7.487,21
24	R\$ 8.608,73
25	R\$ 9.899,87
26	R\$ 11.384,85
27	R\$ 13.091,37
28	R\$ 16.092,48
29	R\$ 17.310,93
30	R\$ 18.608,99
31	R\$ 20.007,44
32	R\$ 21.928,55
33	R\$ 23.562,38
34	R\$ 25.196,21
35	R\$ 26.830,04
36	R\$ 28.467,32
37	R\$ 30.101,15
38	R\$ 31.734,97
39	R\$ 33.372,25
40	R\$ 35.006,08

**DECRETO Nº 8.827, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Estabelece o Calendário Tributário de recolhimento de Tributos Municipais de Duque de Caxias para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso IV da Lei Orgânica deste Município,

Considerando o Processo Administrativo nº 009/013765/2024; e

Considerando o que estabelece os arts. 70 c/c art. 260 e mais os arts. 117, art. 270, §1º, art. 288 e art. 305, todos da Lei Municipal nº 1.664 de 28 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as datas e os prazos para o pagamento dos tributos municipais mencionados, para vigorar no exercício de 2025, conforme tabelas constantes no anexo único deste Decreto.

Art. 2º O pagamento dos tributos municipais, referente aos lançamentos do exercício de 2025 deverão ser efetuados nas seguintes condições:

I - Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU):

- a) pagamento em 1ª cota única com desconto de 7% e vencimento para 19/02/2025; e
- b) pagamento parcelado em até 10 (dez) parcelas iguais e consecutivas no valor mínimo de R\$ 99,00 (noventa e nove reais), nos prazos constantes no anexo único deste decreto.

II - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN):

- a) para imposto lançado mediante declaração de notas fiscais de serviço dependentes de homologação, no dia 10 de cada mês posterior a ocorrência do fato gerador, observado o art. 259 do Código Tributário do Município;
- b) para tributo com valor fixo anual, até o dia 30 de março de 2025 ou 30 dias após o lançamento no caso de contribuinte cujo início da atividade se dê após aquela data; e
- c) para tributos com valor fixo mensal, no dia 10 de cada mês com relação ao imposto devido na competência anterior, observado o art. 259 do Código Tributário do Município.

Parágrafo único. Na hipótese de não funcionamento da rede bancária autorizada, os vencimentos ocorrerão no primeiro dia útil seguinte ao vencimento.

Art. 3º As datas e os prazos fixados no Anexo Único deste Decreto poderão ser modificados por ato do titular do órgão fazendário, na ocorrência de fatos que justifiquem tal medida, devendo ser dado conhecimento aos contribuintes por meio de publicação no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias.

Art. 4º Na hipótese de não recebimento do carnê para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, o contribuinte deverá requerer a emissão da 2ª via das seguintes formas:

I - pessoalmente, comparecendo nos postos de atendimento da Prefeitura de Duque de Caxias, em um dos seguintes endereços:

- a) Praça Roberto Silveira, nº 31, Bairro 25 de Agosto, horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h;
- b) Alameda Esmeralda, 206, Bairro Jardim Primavera, horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h; e
- c) Poupa Tempo no Caxias Shopping, Rod. Washington Luiz, 2895, Caxias Shopping, loja 204-R, horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.

II - via internet, acessando o Portal da Prefeitura de Duque de Caxias, no endereço eletrônico: www.duquedecaxias.rj.gov.br.

Art. 5º Os contribuintes terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do vencimento da primeira cota do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para protocolar o pedido de revisão do lançamento do IPTU 2025, que versem sobre:

- I - alteração de valor venal;
- II - alteração de metragem;
- III - alteração de endereço; e
- IV - outras mudanças cadastrais referentes ao imóvel que afetem o valor do IPTU.

Parágrafo único. A ausência de atualização cadastral do imóvel, por falta de informação obrigatória do contribuinte, não exclui a aplicação dos acréscimos moratórios nem garante os descontos para pagamento em cota única fora dos prazos fixados no Calendário Fiscal.

Art. 6º O prazo para o requerimento da renovação de imunidade das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos e das isenções previstas no Código Tributário Municipal com validade até o exercício 2025 é até 30/09/2025.

Parágrafo único. O requerimento protocolado tempestivamente, desde que instruído com todos os documentos obrigatórios constantes do art. 7º deste Decreto, garante a fruição do benefício até a conclusão do processo administrativo solicitando sua renovação.

Art. 7º Os pedidos de imunidade a que alude o art. 6º deste decreto devem ser instruídos, obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

- I - comprovante de inscrição no CNPJ;
- II - cinco últimas declarações de IRPF dos diretores;
- III - conta de consumo recente em nome da instituição com CEP válido no endereço do imóvel objeto do pedido;
- IV - RGI do imóvel objeto do pedido;
- V - ato constitutivo devidamente registrado;
- VI - última Ata de eleição do representante legal;
- VII - RG, CPF, comprovante de residência recente com CEP válido, telefone e email do representante legal constante na ata mencionada no inciso VI;
- VIII - procuração outorgada pelo representante legal mencionado no inciso VII e RG do outorgado, se for o caso;
- IX - relatório detalhado das atividades desenvolvidas pela entidade nos últimos 5 (cinco) anos;
- X - balanço patrimonial e demonstrativo de receitas e despesas dos últimos 5 (cinco) anos;
- XI - alvará de localização do estabelecimento com o endereço do imóvel objeto do pedido;
- XII - croqui ou planta baixa do imóvel com a indicação das atividades desenvolvidas em cada parte;
- XIII - declaração de atividades efetivamente desenvolvidas no imóvel, inclusive dias e horários;
- XIV - no caso de instituições de educação:
- a) autorização de funcionamento emitida pelo órgão de educação competente;
- b) declaração das atividades efetivamente desenvolvidas no imóvel; e
- c) o CEBAS atualizado.
- XV - no caso de instituições de assistência social:
- a) a Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social;
- b) a Certidão anual de regularidade no Conselho Municipal de assistência Social; e
- c) o CEBAS atualizado.

§1º A autoridade fiscal pode requerer a apresentação do original de qualquer documento apresentado em cópia para fins de certificar sua autenticidade ou requerer qualquer outro documento para dirimir dúvidas acerca de fato controverso nos autos;

§2º No caso do inciso IV, caso do titular do imóvel não coincida com o indicado no carnê de IPTU será exigida certidão de ônus reais emitida a menos de 30 dias em que conste a entidade como proprietária; e

§3º Considera-se recente o documento com não mais que seis meses.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 21 de novembro de 2024.


WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal
Wilson Miguel dos Reis
Prefeito
Mat. 39529-3





ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 8.827, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

CALENDÁRIO FISCAL 2025

Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

- Cota Única com desconto de 7% (sete por cento) para pagamento até 19/02/2025.
- Pagamento em 10 (dez) parcelas com vencimento respectivamente em:
 - 1ª cota em 20/02/2025
 - 2ª cota em 18/03/2025
 - 3ª cota em 15/04/2025
 - 4ª cota em 19/05/2025
 - 5ª cota em 16/06/2025
 - 6ª cota em 15/07/2025
 - 7ª cota em 18/08/2025
 - 8ª cota em 15/09/2025
 - 9ª cota em 20/10/2025
 - 10ª cota em 17/11/2025

Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN

Mês competência	Data Vencimento
Jan/2025	10/02/2025
Fev/2025	10/03/2025
Mar/2025	10/04/2025
Abr/2025	12/05/2025
Mai/2025	10/06/2025
Jun/2025	10/07/2025
Jul/2025	11/08/2025
Ago/2025	10/09/2025
Set/2025	10/10/2025
Out/2025	11/11/2025
Nov/2025	10/12/2025
Dez/2025	12/01/2026

PORTARIA Nº 2764/GP/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS, a contar de 04 de novembro de 2024, dos termos da Portaria n.º 1829/GP/2023, que cedeu à Prefeitura Municipal de Guapimirim a servidora JULIANA LEITE ALVES DA SILVA, Matrícula n.º 15236-0, conforme Processo n.º 008/001861/2023 e Ofício GP n.º 185/2024.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 18 de novembro de 2024.

WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768

Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS REIS
REIS:31116353768
Dados: 2024.11.18 09:26:08 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

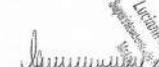
PORTARIA Nº 000113/SMG-DPE/2024

A SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, em virtude do Decreto 8.453, de 03/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- DISPONIBILIZAR, para Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil, a contar de 11 de novembro de 2024, o servidor **CARLOS ALEXANDRE MACIEL MARTINS** matrícula n.º 44.152-0, oriundo da Secretaria Municipal de Governo, conforme Processo n.º 003/003142/2024 e Ofício n.º 001765/SMG-DPE/2024.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de novembro de 2024.


LUCIANA RIBEIRO GOMES BERTELLA
Superintendente de Relações Institucionais
Mat. 44.052-3

PORTARIA Nº 000114/SMG-DPE/2024

A SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, em virtude do Decreto 8.453, de 03/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- DISPONIBILIZAR, para Secretaria Municipal de Controle Interno, a contar de 12 de novembro de 2024, a servidora **MONICA ALVES DE SOUZA** matrícula n.º 45.417-6, oriundo da Secretaria Municipal de Governo, conforme Processo n.º 003/003144/2024 e Ofício n.º 001766/SMG-DPE/2024.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de novembro de 2024.


LUCIANA RIBEIRO GOMES BERTELLA
Superintendente de Relações Institucionais
Mat. 44.052-3



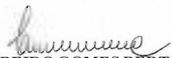
**PORTARIA Nº 000115 /SMG-DPE /2024**

A SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, em virtude do Decreto 8.453, de 03/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- **DISPONIBILIZAR**, para Secretaria Municipal de Urbanismo, a contar de 14 de novembro de 2024, o servidor **GABRIEL VERDAN DE OLIVEIRA CEZAR** matrícula nº 44.507-0, oriundo da Secretaria Municipal de Governo, conforme Processo n.º 003/003145/2024 e Ofício n.º 001767/SMG-DPE/2024.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de novembro de 2024.


LUCIANA RIBEIRO GOMES BERTELLA
Superintendente de Relações Institucionais
Mat. 44.052-3

CPL – Comissão Permanente de Licitação**RERRATIFICAÇÃO DO AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

RETIFICO O AVISO DE ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 014/2024 publicada no Boletim Oficial de Duque de Caxias nº 7517 no dia 13/11/2024.

ONDE SE LÊ:

AVISO DE ANULAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 014/2023
Processo nº 013/000737/2022

OBJETO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (CPRSU) NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS.

MOTIVO: DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROCESSO TCE/RJ Nº 257.781-3/2023 - OFÍCIO PRS/SSE/CGC 24046/2024.

INFORMAÇÕES: cpl.segov@duquedecaxias.rj.gov.br

DOUGLAS RHANIERI M. DOS SANTOS
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Governo

Em, 08 de Novembro de 2024.


DOUGLAS RHANIERI M. DOS SANTOS
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Governo

LEIA-SE

AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 014/2023

Processo nº 013/000737/2022

OBJETO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (CPRSU) NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS.

MOTIVO: DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROCESSO TCE/RJ Nº 257.781-3/2023 - OFÍCIO PRS/SSE/CGC 24046/2024.

INFORMAÇÕES: cpl.segov@duquedecaxias.rj.gov.br

DOUGLAS RHANIERI M. DOS SANTOS
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Governo


DOUGLAS RHANIERI M. DOS SANTOS
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Governo

Em, 08 de Novembro de 2024.

ATOS DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS****ESPÉCIE**

Termo de Ajuste de Contas nº 24-016/2024, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, conforme documentos constantes no processo administrativo nº 006/003806/2024.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e, do outro lado, AQUI TEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 73.224.875/0001-40, neste ato representado pelo Sr. MARCOS AURÉLIO SOARES RAMOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.750.837-09.

OBJETO

O presente Termo tem por objeto o AJUSTE DE CONTAS referente à aquisição de galões de água mineral, no período de 01/09/2024 a 30/09/2024, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, conforme Justificativa e Autorizo do Procurador Geral do Município, constantes no processo administrativo nº 006/003806/2024. O valor global deste Termo é de R\$ 1.494,00 (um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais). A despesa total decorrente deste termo será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
4833	04/11/2024	R\$ 1.494,00	0601	04	122	0001	2040	3.3.90.30.00	1500

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 13 de novembro de 2024.

**FABRÍCIO
GASPAR
RODRIGUES**

Assinado em forma digital por FABRÍCIO GASPAR RODRIGUES
Data: 2024.11.13 12:03:48 -05'00'

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
FABRÍCIO GASPAR RODRIGUES
Procurador Geral do Município



**ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA N.º 1190 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

AVERBAR, com base no inciso III do artigo 84 da Lei n.º 1.506/2000, para fins de aposentadoria, 333 (trezentos e trinta e três) dias de serviços prestados a entidade(s) vinculada(s) à Previdência Social, pelo(a) servidor(a) REGINA CELIA SOARES PEREIRA, matrícula n.º 12735-3, lotado(a) na SME, em função inerente a de Magistério – Professor, no(s) período(s) de 29 de junho de 1990 a 01 de junho de 1991, conforme Processo n.º 57.517/2017.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 13 de Novembro de 2024.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1192 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/002053/2024

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
ALOANA DE OLIVEIRA PEREIRA	38571-9	PROFESSOR ESPECIALISTA	H	06

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 18 de Novembro de 2024.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1191 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 6926 de 10 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS, a contar de 31/10/2024, dos termos da Portaria n.º 1580/SMA/2023 que renovou a permuta entre os servidores GILTON CESAR FERREIRA DE CARVALHO, matrícula n.º 34046-4, desta Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, e BEATRIZ DO NASCIMENTO CUNHA da Prefeitura Municipal de MARICÁ, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 008/000215/2023, com prazo de até 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 18 de Novembro de 2024.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1193 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/002466/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Tempo de Serviço", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL
MARCELO NOBRE MIGON	24476-1	MÉDICO	NS 03

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 18 de Novembro de 2024.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1144 /SMA/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/002716/2024.

RESOLVE:

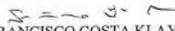
Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Tempo de Serviço", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
ENILDA MARIA SANTOS PIRES	15029-5	PROFESSOR ESPECIALISTA	H	10

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 18 de Novembro de 2024.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1146 /SMA/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/002371/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Tempo de Serviço", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL
ADELINO DEBENEDITO NETO	15109-3	MÉDICO	NS 04

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 18 de Novembro de 2024.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1145 /SMA/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/002177/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Tempo de Serviço", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL
SANDRA MARIA DE SOUZA FERREIRA DA SILVA	22537-5	ENFERMEIRO	NS 06

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 12 de setembro de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 18 de Novembro de 2024.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1147 /SMA/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/002371/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Tempo de Serviço", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL
ADELINO DEBENEDITO NETO	15109-3	MÉDICO	NS 05

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 18 de Novembro de 2024.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário



PORTARIA N.º 1148/SMA/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/001994/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
RODRIGO FERREIRA PINTO DA SILVA	19278-6	PROFESSOR II	G	08

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 18 de Novembro de 2024.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1150/SMA/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/001880/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
FABIANA PEREIRA LACERDA VALENTIM DE JESUS	34677-2	PROFESSOR II	G	06

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 18 de Novembro de 2024.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1149/SMA/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/001911/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
CLAUDIA CRISTINA DA SILVA CUSTODIO	34733-7	PROFESSOR II	F	05

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 18 de Novembro de 2024.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1151/SMA/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/001947/2024.

RESOLVE:

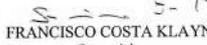
Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
DANIELLI DA SILVA FRANÇA	34541-5	PROFESSOR DE INFORMÁTICA EDUCATIVA	F	05

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 18 de Novembro de 2024.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1152/SMA/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/001813/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
KATIA CLEIDE VERÔNICA DE OLIVEIRA	14119-1	PROFESSOR II	G	09

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 18 de Novembro de 2024.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1154/SMA/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/001843/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
ADRIANA PASSONI CARDOSO	17911-2	PROFESSOR II	G	08

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 18 de Novembro de 2024.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1153/SMA/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/001923/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
VERÔNICA DA SILVA DIAS	14871-1	PROFESSOR II	F	08

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 18 de Novembro de 2024.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1155/SMA/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/001814/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
KATIA CLEIDE VERÔNICA DE OLIVEIRA	16833-3	PROFESSOR II	G	09

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 18 de Novembro de 2024.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário



PORTARIA N.º 1156 /SMA/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/001306/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Tempo de Serviço", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
ARIANA RABELO DE ALMEIDA	37993-0	PROFESSOR ESPECIALISTA	H	07

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 17 de junho de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 18 de novembro de 2024.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1158 /SMA/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/002065/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
DAIANA RODRIGUES QUIRINO CARNEIRO	33998-9	PROFESSOR II	G	06

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 18 de novembro de 2024.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1157 /SMA/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/002039/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
LUCILENE APARECIDA E LIMA DO NASCIMENTO	19197-6	PROFESSOR ESPECIALISTA	I	10

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 18 de novembro de 2024.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1159 /SMA/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/001854/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
MARCELO AUGUSTO JACOMO	19325-7	PROFESSOR I	G	08

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 18 de novembro de 2024.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1160 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/002048/2024.

RESOLVE:

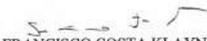
Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
SUZANA MAGDA CAETANO	18165-8	PROFESSOR II	F	07

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 18 de novembro de 2024.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1162 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/001969/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
VIVIANE RODRIGUES SILVA	37869-0	PROFESSOR II	G	05

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 18 de novembro de 2024.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1161 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/001925/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
LETICIA CRISTINA DE ANCHIETA ROCHA	25091-6	PROFESSOR II	F	06

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 18 de novembro de 2024.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1163 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/001946/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
FLAVIA DE SOUZA	33844-3	PROFESSOR II	G	06

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 18 de novembro de 2024.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário



PORTARIA N.º 1164/ISMA/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/002009/2024

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
DANIELLE FERREIRA BASTOS	20736-1	PROFESSOR II	H	09

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 18 de novembro de 2024.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1166/ISMA/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/001879/2024

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
MARCELO DE JESUS PEREIRA	12854-1	PROFESSOR II	H	11

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 18 de novembro de 2024.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1165/ISMA/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/001878/2024

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
MARCELO DE JESUS PEREIRA	10628-2	PROFESSOR II	H	11

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 18 de novembro de 2024.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1167/ISMA/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/001723/2024

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
DANIEL VIEIRA SILVA	37212-9	PROFESSOR II	I	08

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 18 de novembro de 2024.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1168 /SMA/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

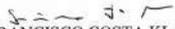
RESOLVE:

EXCLUIR, dos termos da Portaria n.º 687/SMA/2024, referente à Promoção por Tempo de Serviço, o servidor abaixo relacionado:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
ARIANA RABELO DE ALMEIDA	37993-0	PROFESSOR ESPECIALISTA	H	07

conforme Memorando n.º 001149/SMA-CPA/2024.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 18 de Novembro de 2024.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

ESPÉCIE

Segundo Termo Aditivo n.º 36-A-039/2024, referente ao Credenciamento n.º 36-045/2022, e seus aditivo, assinado em 07/11/2022, oriundo do Chamamento Público n.º 001/SMA/2022, conforme Processo Administrativo n.º 008/002082/2024.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado, CLICKBANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.876.528/0001-64, neste ato representada pelo Sr. ROBERTO ARDUINI GOMES TEIXEIRA, inscrito no CPF sob o n.º 264.985.518-52.

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade PRORROGAR por 12 (doze) meses o Termo de Credenciamento n.º 36-045/2022, assinado em 07/11/2022, e seu aditivo, cujo objeto é a prestação de serviços de Cartão Benefício aos servidores do Município de Duque de Caxias/RJ, conforme demais documentos constantes no Processo Administrativo n.º 008/002082/2024.

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 07 de novembro de 2024.


MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário Municipal de Administração

ORDEM DE SERVIÇO N.º 14 /SMA/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

LOTAR o(a) servidor(a) JANES DE JESUS ESTEVES, matrícula n.º 02693-7, na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 16 de outubro de 2024, conforme o contido no Ofício n.º 1551/RH/SMASDH/2024.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 18 de Novembro de 2024.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

Número do Processo Administrativo	008/002082/2024
Modalidade da Licitação	Chamamento Público n.º 001/SMA/2022
Tipo de Licitação	-
Espécie do Contrato	Termo Aditivo de Credenciamento
Data de assinatura	07/11/2024
Prazo	12 (doze) meses
Valor global	-
Número, data e valor do Empenho	-
Dados secundários	O presente Termo Aditivo tem por finalidade PRORROGAR por 12 (doze) meses o Termo de Credenciamento n.º 36-045/2022, assinado em 07/11/2022, e seu aditivo, cujo objeto é a prestação de serviços de Cartão Benefício aos servidores do Município de Duque de Caxias/RJ, conforme demais documentos constantes no Processo Administrativo n.º 008/002082/2024.



EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

ESPÉCIE

Segundo Termo Aditivo nº 36-A-040/2024, referente ao Credenciamento nº 36-046/2022, assinado em 07/11/2022, e seu aditivo, oriundo do Chamamento Público nº 001/SMA/2022, conforme Processo Administrativo nº 008/002083/2024.

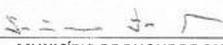
PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e, de outro lado, CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.083.667/0001-10, neste ato representada pelo Sr. ROBERTO ARDUINI GOMES TEIXEIRA, inscrito no CPF sob o nº 264.985.518-52.

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade PRORROGAR por 12 (doze) meses o Termo de Credenciamento nº 36-046/2022, assinado em 07/11/2022, e seu aditivo, cujo objeto é a prestação de serviços de Cartão Benefício aos servidores do Município de Duque de Caxias/RJ, conforme demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 008/002083/2024.

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 07 de novembro de 2024.


MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

ESPÉCIE

Segundo Termo Aditivo nº 36-A-041/2024, referente ao Termo de Credenciamento nº 36-056/2022, assinado em 11/11/2022, e seu aditivo, oriundo do Chamamento Público nº 001/SMA/2021, conforme Processo Administrativo nº 008/002396/2024.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e, de outro lado, CIASPREV - CENTRO DE INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS PREVIDÊNCIA PRIVADA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.071.645/0001-27, neste ato representada pelo Sr. PATRICK LOPES RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 436.374.798-69 e pela Sra. MERCIA LOPES DE SIQUEIRA, inscrita no CPF sob nº 302.464.938-79.

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade PRORROGAR por 12 (doze) meses o Termo de Credenciamento nº 36-056/2022, assinado em 11/11/2022, e seu aditivo, cujo objeto é a prestação de serviços de empréstimo consignado, previdência privada e cartão de crédito aos servidores do Município de Duque de Caxias/RJ, conforme Autorizo e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 008/002396/2024.

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 08 de novembro de 2024.


MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário Municipal de Administração

Número do Processo Administrativo	008/002083/2024
Modalidade da Licitação	Chamamento Público nº 001/SMA/2022
Tipo de Licitação	-
Espécie do Contrato	Termo Aditivo de Credenciamento
Data de assinatura	07/11/2024
Prazo	12 (doze) meses
Valor global	-
Número, data e valor do Empenho	-
Dados secundários	O presente Termo Aditivo tem por finalidade PRORROGAR por 12 (doze) meses o Termo de Credenciamento nº 36-046/2022, assinado em 07/11/2022, e seu aditivo, cujo objeto é a prestação de serviços de Cartão Benefício aos servidores do Município de Duque de Caxias/RJ, conforme demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 008/002083/2024.

Número do Processo Administrativo	008/002396/2024
Modalidade da Licitação	Chamamento Público nº 001/SMA/2021
Tipo de Licitação	-
Espécie do Contrato	Termo Aditivo de Credenciamento
Data de assinatura	08/11/2024
Prazo	12 (doze) meses, contados a partir do dia 11/11/2024.
Valor global	-
Número, data e valor do Empenho	-
Dados secundários	O presente Termo Aditivo tem por finalidade PRORROGAR por 12 (doze) meses o Termo de Credenciamento nº 36-056/2022, assinado em 11/11/2022, e seu aditivo, cujo objeto é a prestação de serviços de empréstimo consignado, previdência privada e cartão de crédito aos servidores do Município de Duque de Caxias/RJ, conforme Autorizo e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 008/002396/2024.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário Municipal de Administração



ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo nº. 010/000156/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 90006/2024

Assunto: Adjudicação e Homologação

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de água potável, conforme especificações e quantidade estabelecidas no

Termo de Referência, Edital e seus anexos.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 90006/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais e declarada a empresa vencedora pela Comissão de Licitações, conforme documento de fls. 788/811, a autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação, com base na Lei nº 14.133/21, bem como o Decreto Municipal nº 8.641/2024, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação referente ao processo administrativo nº. 010/000156/2024, na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº. 90006/2024, conforme os termos da Lei nº 14.133/21, bem como o Decreto Municipal nº 8.641/2024, condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, com base na ata de sessão de julgamento acostada aos autos pela comissão de julgamento do presente certame, das propostas de preços e habilitação, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de água potável, conforme especificações e quantidade estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, em favor da empresa VERSUS SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 51.137.150/0001-82, no valor total de R\$ 4.970.000,00 (quatro milhões, novecentos e setenta mil reais). O presente processo administrativo foi norteado pelos pareceres e notas técnicas expedidos pela D. Procuradoria Geral do Município de Duque de Caxias, bem como da Secretaria Municipal de Controle Interno, que seguem devidamente acostados ao processo licitatório.

Handwritten signature of Gustavo Pinto Ribeiro, Subsecretário de Planejamento, Mat. 43716-5. Printed name: IRACEMA MEDEIROS DA COSTA SILVA, Secretária Municipal de Educação, Mat.: 39.732-6.



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de cooperação técnica que entre si celebram a MULTIRIO - EMPRESA MUNICIPAL DE MULTIMEIOS LTDA. e a PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por sua SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, na forma abaixo:

A MULTIRIO - EMPRESA MUNICIPAL DE MULTIMEIOS LTDA., empresa pública inscrita no CNPJ sob o nº 74.114.471/0001-67, situada na Rua Dom Marcos Brabosa, N.º 2, 4º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20211-178, neste ato representada por sua Diretora-presidente Maira Martins Moraes, doravante denominada MULTIRIO, e

a PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.328/0008-27, representada neste ato através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominada PARCEIRO, com sede na Rua Prefeito José Carlos Lacerda, n.º 1.422, Jardim 25 de Agosto, Duque de Caxias, Rio de Janeiro - CEP 25.071-120; e

Considerando:

- a) que há interesse dos parceiros em contribuir com ações integradas para desenvolvimento e / ou implementação de produtos educacionais que contribua para a construção de uma sociedade mais equitativa e informada; e
b) o interesse de ambos na melhoria da qualidade da educação quanto à sua prática pedagógica inovadora, que promove a escola como centro de comunicação e engaja a promoção de uma identidade positiva da comunidade escolar, coloca no centro das



SIGA



ações as necessidades e interesses dos alunos na construção das atividades do projeto impulsionando sua formação de forma integral e, também, promove o desenvolvimento de habilidades de Língua Portuguesa e outros Componentes Curriculares de forma articulada com a apropriação do uso das TDICs, o estímulo à criatividade, ao pensamento crítico, à produção de conteúdo autoral e às competências socioemocionais.

Firmam o presente instrumento, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente COOPERAÇÃO tem por objeto a união de esforços entre os partícipes, visando a promoção de ações na área da educação.

1.1 - As ações que não estejam amparadas pelo Plano de Trabalho anexo ao presente instrumento poderão ser ampliadas, desde que vinculadas ao objeto previsto neste acordo de cooperação, e mediante elaboração de Plano de Trabalho específico, aprovado e assinado pelas autoridades competentes de cada partícipe.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODO DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do objeto obedecerá fielmente o disposto no(s) Plano(s) de Trabalho, que, após a respectiva aprovação pelas autoridades competentes e assinatura, constará(ão) como anexo(s) ao presente instrumento de Cooperação Técnica.

2.2 - A licença de uso da marca ANDAR ou de qualquer obra ou marca de titularidade exclusiva da MultiRio, que venha a ser licenciada para a SME, está condicionada à vigência do presente Acordo de Cooperação, devendo ocorrer com estrita observância do objeto

descrito no Plano de Trabalho, sempre respeitando o formato original do programa adotado pela MultiRio, e mediante a concessão de créditos à MultiRio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

3.1. - Compete à MULTIRIO :

- a) Designar a equipe ou pessoa responsável pela gestão do projeto;
b) Articular as atividades do projeto no âmbito da MultiRio envolvendo os setores pertinentes;
c) Desenvolver os documentos e entregas do projeto, conforme acordado com a SME de Duque de Caxias e submeter para sua validação;
d) Cumprir as atividades e os prazos estabelecidos, provendo orientação e apoio técnico, em acordo com a equipe SME de Duque de Caxias;
e) Informar os recursos necessários para as ações presenciais;
f) Manter um canal de comunicação constante com a equipe SME do Duque de Caxias com retorno nos prazos estabelecidos;
g) Liderar a governança do projeto, garantindo os alinhamentos necessários, monitorando os prazos e entregas e promovendo a qualidade de acordo com suas diretrizes pedagógicas.

3.2. Compete à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAXIAS:

- a) Designar a equipe ou pessoa responsável pela gestão do projeto;
b) Articular as atividades do projeto no âmbito da SME de Duque de Caxias, envolvendo os setores e unidades escolares pertinentes;



SIGA



SIGA



- c) Validar os documentos e entregas do projeto, conforme orientado pela equipe MultiRio;
- d) Cumprir as atividades e os prazos estabelecidos em acordo com a equipe MultiRio;
- e) Organizar a logística das ações presenciais, de acordo com os recursos necessários às atividades do projeto;
- f) Manter um canal de comunicação constante com a equipe MultiRio com retorno nos prazos estabelecidos;
- g) Decidir sobre a aquisição de equipamentos e garantir as ações necessárias arcando com eventuais custos;
- h) Viabilizar a participação de alunos e professores nas ações remotas e presenciais do projeto, quando necessário;
- i) Estabelecer um plano de comunicação para divulgação das ações do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do presente instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses, de 18/11/2024 à 17/11/2026.

4.2 A licença de uso da marca ANDAR ou de qualquer obra ou marca de titularidade exclusiva da MultiRio, que venha a ser licenciada para a SME, é limitada ao tempo de vigência do convênio. Findo o prazo, a SME cessará o uso em qualquer de seus projetos, no âmbito do Município de Duque de Caxias.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5 - O presente Acordo de Cooperação não compreende a transferência de recursos entre os participantes.



SIGA



Assinado com senha por MAIRA MARTINS MORAES - DIRETOR PRESIDENTE DE EMPRESA / 15412 - 13/11/2024 às 16:25:08. Documento Nº: 8230068-6138 - consulte à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigae/publico/app/autenticar?m=8230068-6138>



5.1 - As ações que resultarem deste Acordo de Cooperação não implicarão na criação de custos para os participantes.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

6 - Nenhum dos parceiros será responsável por quaisquer compromissos assumidos por outro parceiro perante terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, ou por quaisquer indenizações por danos causados a terceiros por empregados, contratados, prepostos ou subordinados de outro participante no âmbito da execução das obras e/ou prestação de serviços, ou ainda por vícios, defeitos e/ou danos provocados pelo uso de produtos, bens ou equipamentos doados por qualquer dos parceiros não se configurando qualquer responsabilidade direta, solidária ou subsidiária dos parceiros, nem havendo constituição de vínculo funcional ou empregatício, ou a responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais ou outro de qualquer natureza entre os parceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PROIBIÇÕES

7.1 - É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

- a) aditamento prevendo a alteração do objeto;
- b) atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- c) realização de despesas com publicidade, salvo as que atendam cumulativamente às seguintes exigências:
 - i. sejam de caráter educativo, informativo ou de orientação social;
 - ii. não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de



SIGA



Assinado com senha por MAIRA MARTINS MORAES - DIRETOR PRESIDENTE DE EMPRESA / 15412 - 13/11/2024 às 16:25:08. Documento Nº: 8230068-6138 - consulte à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigae/publico/app/autenticar?m=8230068-6138>



- servidores públicos;
- iii. não atentem contra a imagem de qualquer uma das parceiras envolvidas;
- iv. não constem situações de cunho religioso, ilegal e/ou não relacionados aos fins expostos deste Termo;
- v. que tenham caráter acessório ao objeto principal do Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

8 - As parceiras ajustam que qualquer ação promocional relacionada com os objetivos deste Termo será, obrigatória e exclusivamente, finalidade institucional, informativa, impressoal e educativa, destacando a participação das parceiras.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9 - É prerrogativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO exercer a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Termo.

9.2 - Para a concretização dos compromissos assumidos por meio deste Termo, cada uma das parceiras designará, por meio de notificação à outra parceira, no prazo de 10 (dez) dias a contar da celebração do presente instrumento, pelo menos 01 (um) responsável, pertencente aos seus respectivos quadros funcionais, com a função de promover a articulação, o planejamento e o acompanhamento das ações a serem implantadas, que terão amplo acesso a todos locais, dados e informações relativos às atividades previstas neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO



SIGA



Assinado com senha por MAIRA MARTINS MORAES - DIRETOR PRESIDENTE DE EMPRESA / 15412 - 13/11/2024 às 16:25:08. Documento Nº: 8230068-6138 - consulte à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigae/publico/app/autenticar?m=8230068-6138>



10.1 - A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos Participantes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes e já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

10.2 - Constituem justo motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se aos participantes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11 - O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado em extrato pela MultiRio - Empresa Municipal de Multimídias Ltda., no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, em até 20 (vinte) dias após a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12 - Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, a MultiRio optará pelo Foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, enquanto a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias optará pelo Foro da Comarca de Duque de Caxias, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

É, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só



SIGA



Assinado com senha por MAIRA MARTINS MORAES - DIRETOR PRESIDENTE DE EMPRESA / 15412 - 13/11/2024 às 16:25:08. Documento Nº: 8230068-6138 - consulte à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigae/publico/app/autenticar?m=8230068-6138>



efeito, que vão assinadas pelas parcerias e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em juízo ou fora dele.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2024.

MULTIRIO

Maira Martins Moraes
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DUQUE DE CAXIAS

Maira Martins Moraes
Secretaria Pedagógica
MBC 1500/2024

TESTEMUNHAS:

- 1) NOME: CPF:
2) NOME: CPF:



Assinado com senha por MAIRA MARTINS MORAES - DIRETOR PRESIDENTE DE EMPRESA / 15412 - 13/11/2024 às 16:25:08. Documento Nº: 8230068-6138 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8230068-6138

SIGA



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE EMPRESA MUNICIPAL DE MULTIMÍDIAS - MULTIRIO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DUQUE DE CAXIAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO ANDAR

PLANO DE TRABALHO

1. CONTEXTO

O presente plano de trabalho tem por objeto instituir a cooperação técnica entre a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SME) e a MULTIRIO, tendo em vista as finalidades de cada signatário, a importância na união de esforços, visando a promoção de ações nas áreas de educação e cultura e a possibilidade de atuação conjunta e integrada para o exercício de suas atividades no âmbito do Termo de Cooperação.

2. JUSTIFICATIVA

A SME de Duque de Caxias possui como missão "Proporcionar uma educação pública de qualidade e democrática. Garantindo o acesso, permanência e aprendizagem dos estudantes." Assim, tem buscado parcerias que apoiem a rede na implementação de projetos e ações que visem promover a qualidade educacional.

Neste sentido, alguns dos desafios atuais da educação pública são:

- A inovação de práticas pedagógicas implementadas em sala de aula visando a concretização do desenvolvimento das habilidades e competências esperadas em cada etapa escolar;
A efetivação de uma educação integral, como destaca a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no trecho abaixo:

Independente da duração da jornada escolar, o conceito de Educação Integral com o qual a BNCC está comprometida se refere à construção intencional de processos educativos que promovam aprendizagens situadas em contextos, às possibilidades e os interesses dos alunos e, também, com os desafios da sociedade contemporânea, de modo a formar pessoas autônomas, capazes de se servir dessas aprendizagens em suas vidas" (BRASIL, 2016, p. 17.)

- A crescente necessidade de construção de habilidades voltadas para a cidadania digital, o entendimento e utilização adequada das tecnologias digitais da informação e comunicação (TDICs) em seu próprio benefício e de transformação social. Segundo a pesquisa TIC Kids Online, 92% da população com idade entre 9 e 17 anos



Assinado com senha por MAIRA MARTINS MORAES - DIRETOR PRESIDENTE DE EMPRESA / 15412 - 13/11/2024 às 16:25:08. Documento Nº: 8230068-6138 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8230068-6138

SIGA



era usuário de Internet no Brasil, no entanto 43% não sabem checar se uma informação está correta. (NIC.br, 2023)²

A MultiRio, empresa municipal de Mídia e Educação, se destaca como uma referência em inovação, qualidade e eficiência no desenvolvimento de soluções educacionais e culturais. Com mais de três décadas de história, a empresa tem utilizado ampla variedade de mídias para enfrentar os desafios especializados da escola pública, sempre respeitando e alinhando suas iniciativas às diretrizes e normativas do sistema público de ensino. A expertise educacional e tecnológica da MultiRio contribui para a construção de uma sociedade mais equitativa e informada por meio do:

- enriquecimento do ambiente escolar com a diversificação de recursos pedagógicos de alta qualidade;
desenvolvimento de habilidades e competências que proporcionem uma educação integral em suas diversas dimensões;
foco na promoção de temas relacionados à Cultura Digital e tecnologias emergentes como o Letramento Digital e Algorítmico, impulsionando o protagonismo dos alunos.

Dessa forma, uma das ações estratégicas da MultiRio é a ANDAR, Agência de Notícias dos Alunos da Rede, que tem por objetivo a construção de habilidades para o entendimento e a utilização adequada das fontes diferenciadas de informação, o uso efetivo da internet e das ferramentas digitais através de práticas de jornalismo estudantil. Os estudantes participantes acessam oportunidades de desenvolvimento em diferentes dimensões, da cognitiva à social e política, enquanto exercem o protagonismo em todas as etapas do projeto.

Estimula-se, dessa maneira, a melhoria da qualidade da educação quanto à sua prática pedagógica inovadora que promove a escola como centro de comunicação e engaja a promoção de uma identidade positiva da comunidade escolar, coloca no centro das ações as necessidades e interesses dos alunos na construção das atividades do projeto impulsionando sua formação de forma integral e, também, promove o desenvolvimento de habilidades da Língua Portuguesa e outros Componentes Curriculares de forma articulada com a apropriação do uso das TDICs, o estímulo à criatividade, ao pensamento crítico, à produção de conteúdo autoral e às competências socioemocionais. Considerando este contexto, a SME em parceria com a MultiRio acordou pela implementação de um piloto da ANDAR em escolas selecionadas da rede municipal de educação de Duque de Caxias/RJ.

² Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR - NIC.br. TIC KIDS ONLINE BRASIL. Disponível em: <http://www.anic.br/media/box/fulldoc/2023082514215/Nic_kids_online_2022_hoja_elet_ronica.pdf>. Acesso em: 23 jul. 2024.



Assinado com senha por MAIRA MARTINS MORAES - DIRETOR PRESIDENTE DE EMPRESA / 15412 - 13/11/2024 às 16:25:08. Documento Nº: 8230068-6138 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8230068-6138

SIGA



3. OBJETIVO

A presente COOPERAÇÃO tem por objetivo promover a melhoria de habilidades socioemocionais e relacionadas à Cultura Digital em alunos da SME através da implementação de piloto da Agência de Notícias dos Alunos da Rede (ANDAR) em, pelo menos, 4 (quatro) escolas selecionadas, sendo duas de anos iniciais e duas de anos finais do Ensino Fundamental.

A ANDAR consiste em um produto da MultiRio cujas ações agregam e promovem a produção de projetos de jornalismo estudantil além de formar alunos e professores para potencializar esta produção.

Com a BNCC e a Estratégia Brasileira de Educação Midiática como referência, a diretriz pedagógica e matriz de habilidades da Cultura Digital da ANDAR regem as ações realizadas por alunos e professores. A seleção de habilidades: conversa com diferentes componentes curriculares, com destaque mais evidente para as Linguagens e Ciências Humanas. No entanto, por abordar temas diversos na produção de conteúdo jornalístico, outros componentes e habilidades podem ser desenvolvidos de forma transdisciplinar.

Suas 12 (doze) habilidades são estruturadas em três eixos: contexto, pesquisa e produção, de acordo com seus objetivos gerais. Para aferição dos resultados, os parâmetros acordados no formato da avaliação e consideram o modelo que consta no Marco Lógico, os quais serão formalizados por escrito no prazo estipulado na seção 4 para a sub- etapa "Estruturação".

4. CRONOGRAMA E PRAZOS

O prazo de vigência do presente Acordo é de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, durante os quais serão realizadas as ações propostas neste Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto em legislação pertinente.

O projeto proposto contará com 5 (cinco) etapas: Mapeamento, Execução do Piloto, Institucionalização, Avaliação e Transição.

Table with 5 columns: Etapa, #Ref, Sub-Etapa, Duração, Previsão de data. Rows include Mapeamento, Estruturação, and Adesão das Escolas.

¹ A fase de institucionalização está emendada à avaliação e é avaliada ao final de etapa Execução do Piloto, devendo ser analisada entre as partes previamente ao seu início.



Assinado com senha por MAIRA MARTINS MORAES - DIRETOR PRESIDENTE DE EMPRESA / 15412 - 13/11/2024 às 16:25:08. Documento Nº: 8230068-6138 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8230068-6138

SIGA



	4	Monitoramento			
	5	Comunicação			
	6	Validação do Piloto			
	7	Multiplicação			
Institucionalização	8	Afusão das Escolas	4 meses	Agosto Novembro/2025	a
	9	Monitoramento			
	10	Comunicação			
Avaliação do Projeto	11	-	2 meses	Novembro Dezembro/2025	a
Transição	12	-	3 meses	Janeiro Março/2026	a

5. ATIVIDADES

- 5.1 Caberá à Secretaria Municipal de Educação de Duque de Caxias:
- Designar a equipe ou pessoa responsável pela gestão do projeto;
 - Articular as atividades do projeto no âmbito da SME de Duque de Caxias, envolvendo os setores e unidades escolares pertinentes;
 - Validar os documentos e entregas do projeto, conforme orientado pela equipe MultiRio;
 - Cumprir as atividades e os prazos estabelecidos em acordo com a equipe MultiRio;
 - Organizar a logística das ações presenciais, de acordo com os recursos necessários às atividades do projeto;
 - Mantiver um canal de comunicação constante com a equipe MultiRio com retorno nos prazos estabelecidos;
 - Decidir sobre a aquisição de equipamentos e garantir as ações necessárias arcando com eventuais custos;
 - Viabilizar a participação de alunos e professores nas ações remotas e presenciais do projeto, quando necessário;
 - Estabelecer um plano de comunicação para divulgação das ações do projeto.

5.2 Caberá à MultiRio:

- Designar a equipe ou pessoa responsável pela gestão do projeto;
- Articular as atividades do projeto no âmbito da MultiRio envolvendo os setores pertinentes;
- Desenvolver os documentos e entregas do projeto, conforme acordado com a SME de Duque de Caxias e submeter para sua validação;



Assinado com senha por MAIRA MARTINS MORAES - DIRETOR PRESIDENTE DE EMPRESA / 15412 - 13/11/2024 às 16:25:08. Documento Nº: 8230068-6138 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/publicapp/autenticar?m=8230068-6138>

SIGA



- Cumprir as atividades e os prazos estabelecidos, providendo orientação e apoio técnico, em acordo com a equipe SME de Duque de Caxias;
- Informar os recursos necessários para as ações presenciais;
- Mantiver um canal de comunicação constante com a equipe SME de Duque de Caxias com retorno nos prazos estabelecidos;
- Liderar a governança do projeto, garantindo os alinhamentos necessários, monitorando os prazos e entregas e promovendo a qualidade de acordo com suas diretrizes pedagógicas.

6. CUSTOS

O presente Acordo de Cooperação, não compreende a transferência de recursos entre os partícipes, cabendo a cada um arcar com eventuais custos decorrentes de sua participação.

7. QUALIFICAÇÃO

A expertise da MULTIRIO na implementação da ANDAR tem como resultado a gestão de 78 projetos, impactando 98 professores e mais de 1400 alunos do ensino fundamental da rede pública. Sua plataforma de publicação possui mais de 3 mil visitas mensais, totalizando cerca de 18 mil acessos ao site oficial no primeiro semestre letivo de 2024, potencializando o acesso às produções dos projetos. A parceria será potencializada com a experiência da Secretaria Municipal de Educação de Duque de Caxias quanto às prioridades pedagógicas no campo da educação em seu município.

8. SUPERVISÃO

Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução do presente Plano de Trabalho. Ao gestor e seu substituto, competem os atos de supervisão e adequada execução do Plano de Trabalho, cabendo dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução.



Assinado com senha por MAIRA MARTINS MORAES - DIRETOR PRESIDENTE DE EMPRESA / 15412 - 13/11/2024 às 16:25:08. Documento Nº: 8230068-6138 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/publicapp/autenticar?m=8230068-6138>

SIGA



ANEXO – MARCO LÓGICO

Descrição	Indicadores	Fontes de Verificação	Pressupostos
Impacto Promoção da cidadania e valorização da liberdade de expressão como pilar fundamental da democracia. Estimular ao engajamento e à participação da comunidade e construção de um ambiente educacional mais participativo.		Avaliação de Percepção dos partícipes (gestão, Professores e Alunos) (Dezembro)	Divulgação da avaliação pela SME e incentivo à participação
Objetivo Promover melhoria em habilidades de Cultura Digital e competências socioemocionais de alunos e professores da SME através do desenvolvimento de pelo menos, (quatro) iniciativas de jornalismo estudiantil até o final de 2025.	Evolução do nível demonstrado por alunos nas habilidades selecionadas pelas partes em relação a 1ª avaliação aplicada	Avaliação de habilidades socioemocionais (Fevereiro, Julho e Dezembro)	Indicadores a formato de formulário de avaliação foram definidos na sub-eta de Estruturação Professores foram capazes de aplicar a metodologia – tempo para projeto e engajamento nas formações
Resultados		Relatórios mensais da SME	Houve participação de professores e gestão das escolas selecionadas Houve alunos mobilizados para o projeto Houve a criação de, ao menos, um canal de comunicação público para divulgação dos projetos



Assinado com senha por MAIRA MARTINS MORAES - DIRETOR PRESIDENTE DE EMPRESA / 15412 - 13/11/2024 às 16:25:08. Documento Nº: 8230068-6138 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/publicapp/autenticar?m=8230068-6138>

SIGA

Processo Nº 010/004766/2024

Fis.

AUTORIZO a realização do Acordo de Cooperação Técnica junto a **MULTIRIO – EMPRESA MUNICIPAL DE MULTIMEIOS LTDA.**, para a união de esforços entre os partícipes, visando a promoção de ações na área da educação, obedecendo aos preceitos e formalidades legais.

Arlene Cavolini do Nascimento
ARLENE CAVALINI DO NASCIMENTO
Subsecretária Pedagógica
Mat. 13.209-7

Arlene Cavolini do Nascimento
Subsecretária Pedagógica
Mat. 13.209-7





CME – Conselho Municipal de Educação

PORTARIA CME /DC Nº 216/2024

Autoriza o CEEK CENTRO EDUCACIONAL ESTANEQUE KELIS LTDA - ME de Nome Fantasia COLÉGIO KELIS CASTILHO a ofertar Educação Infantil na Modalidade: Prê - Escola na faixa etária de 04 (quatro) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Duque de Caxias, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Parecer CME/DC nº 216/2024 do Processo nº 010/002123/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a Instituição CEEK CENTRO EDUCACIONAL ESTANEQUE KELIS LTDA - ME, de Nome Fantasia COLÉGIO KELIS CASTILHO, inscrita no CNPJ sob nº 11.408.628/0001-47 - MATRIZ, situada à Rua Belmiro Braga s/n, Lote 48, Quadra 32, Vila Araci - Parada Angélica, CEP 25.272-050, Duque de Caxias - RJ, a ofertar Educação Infantil na Modalidade: Prê - Escola na faixa etária de 04 (quatro) anos a 05 (cinco) anos e 11 meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sala das Sessões, Duque de Caxias, 19 de novembro de 2024.


IRACEMA MEDEIROS DA COSTA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

de Nome Fantasia COLÉGIO KELIS CASTILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.408.628/0001-47 - MATRIZ, situada à Rua Belmiro Braga, s/n Lote 48, Quadra 32, Vila Araci - Parada Angélica, CEP 25.272-050, Duque de Caxias - RJ, para ofertar Educação Infantil na Modalidade: Prê - Escola na faixa etária de 04 (quatro) anos a 05 (cinco) anos e 11 meses.

IV - Conclusão da Câmara:

A Câmara de Educação Infantil acompanha o voto da Relatora.

Duque de Caxias, 19 de novembro de 2024.

Giselle José de Farias - Presidente
Edson de Freitas Reis - Membro
Roberta Lobo Pereira - Membro

Conclusão do Plenário

O Parecer CME/DC nº 216 foi aprovado por unanimidade.

Sala de Sessões, Duque de Caxias, 19 de novembro de 2024.


IRACEMA MEDEIROS DA COSTA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

INTERESSADO: CEEK CENTRO EDUCACIONAL ESTANEQUE KELIS LTDA - ME	
ASSUNTO: Autorização de Funcionamento para ofertar Educação Infantil na Modalidade: Prê - Escola na faixa etária de 04 (quatro) anos a 05 (cinco) anos e 11 meses.	
RELATORA: Roberta Lobo Pereira	PARECER: CME/DC Nº 216

I. Histórico:

Lucinea Kelis, brasileira, identidade nº 10.059.866-3, expedida pelo DETRAN/RJ, CPF nº 096.985.787-06 na condição de Representante Legal da Pessoa Jurídica denominada CEEK CENTRO EDUCACIONAL ESTANEQUE KELIS LTDA - ME, de Nome Fantasia COLÉGIO KELIS CASTILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.408.628/0001-47 - MATRIZ, situada à Rua Belmiro Braga, s/n, Lote 48, Quadra 32, Vila Araci - Parada Angélica, CEP 25.272-050, Duque de Caxias - RJ, através do Processo nº 010/002123/2023, vem requerer autorização de funcionamento para ofertar Educação Infantil na Modalidade: Prê - Escola na faixa etária de 04 (quatro) anos a 05 (cinco) anos e 11 meses. O referido processo foi recebido pelo Conselho Municipal de Educação, o qual foi encaminhado à Coordenadoria de Inspeção Escolar, que atende a este Conselho, através da Comissão Verificadora, composta pelos Inspectores Escolares: Maria de Fátima Ferreira de Oliveira, Matrícula 25002-1, Adriana de Assis Santos, Matrícula 16.639-7 e Stela da Silva Baiense, Matrícula 13070-2, após visita "in loco" e verificação dos documentos constantes no Processo, conforme determina a Deliberação CME nº 14/2014, emitiram em 22/08/2024, Parecer Conclusivo Favorável à solicitação da Instituição requerente.

II – Equipe Pedagógica:

De acordo com os documentos apensados ao processo, constatou-se que a Equipe Pedagógica da Instituição é composta pela Diretora Elisa Cunha Lamas, Coordenadora Pedagógica Leandra Tramontana de Souza, em consonância à Deliberação CME/DC nº 014/2014.

III – Voto da Relatora:

Após análise do referido Processo, concluiu pelo Parecer Favorável a Autorização de Funcionamento à Instituição requerente CEEK CENTRO EDUCACIONAL ESTANEQUE KELIS LTDA - ME.

PORTARIA CME /DC Nº 217/2024

Cadastra a nova composição da Entidade Mantenedora do JARDIM ESCOLA LUZ E SABER LTDA - ME, de Nome Fantasia JELS.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Duque de Caxias, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Parecer CME/DC nº 217/2024 do Processo nº 010/002154/2024,

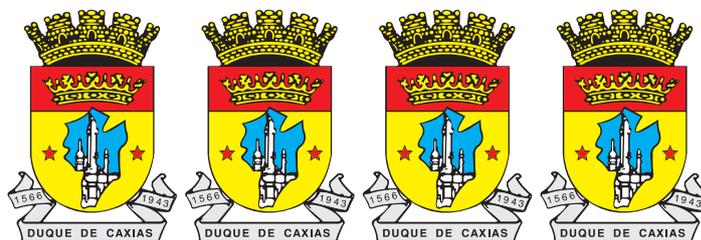
RESOLVE:

Art. 1º. Cadastrar como Representante Legal Maria Alexandrina de Albuquerque, a partir de 28/09/2023, na Instituição Jardim Escola Luz e Saber LTDA - ME, de Nome Fantasia JELS, inscrita no CNPJ sob o nº 36.445.195/0001-20 MATRIZ, situada à Rua João Ribeiro, nº 73, Centenário, CEP 25.030-160, Duque de Caxias- Rio de Janeiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Sala de Sessões, Duque de Caxias, 19 de novembro de 2024.


IRACEMA MEDEIROS DA COSTA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Educação





INTERESSADO: JARDIM ESCOLA LUZ E SABER LTDA - ME	
ASSUNTO: Cadastramento de nova Entidade Mantenedora	
RELATORA: Giselle José de Farias	PARECER: CME/DC Nº 217

I. Histórico:

Maria Alexandrina de Albuquerque, brasileira, identidade nº 81.435.726-5, expedida pelo DETRAN/RJ, CPF nº 523.921.127-20 na condição de Representante Legal da Pessoa Jurídica denominada JARDIM ESCOLA LUZ E SABER LTDA - ME, de Nome Fantasia JELS, inscrita no CNPJ sob o nº 36.445.195/0001-20 MATRIZ, situada à Rua João Ribeiro, nº 73, Centenário, Duque de Caxias - RJ, CEP 25.030-160, através do Processo nº 010/002154/2024, vem requerer o Cadastramento de novo Representante Legal. O referido processo foi recebido pelo Conselho Municipal de Educação, o qual foi encaminhado à Coordenadoria de Inspeção Escolar que atende a este Conselho, através da Comissão Verificadora composta pelos Inspectores Escolares Marcia Conceição Moreira, Matrícula 10/706.582-4, Adriana de Assis Santos, Matrícula 11.295-6, e Maria de Fátima Ferreira de Oliveira, Matrícula 25.002-1, após visita "in loco" e verificação dos documentos constantes no Processo, conforme determina a Deliberação CME/DC nº 14/2014, emitiram em 27/05/2024, Parecer Conclusivo Favorável ao Cadastramento da nova Representante Legal Maria Alexandrina de Albuquerque, a partir de 28/09/2023, cargo antes ocupado por Sergio Vespasiano de Albuquerque.

II - Voto da Relatora:

Após análise do referido Processo, concluo pelo Parecer Favorável ao Cadastramento da nova Representante Legal Maria Alexandrina de Albuquerque, a partir de 28/09/2023, na Instituição JARDIM ESCOLA LUZ E SABER LTDA - ME, de Nome Fantasia JELS, inscrita no CNPJ sob o nº 36.445.195/0001-20 - MATRIZ, situada à Rua João Ribeiro, nº 73, Centenário, CEP 25.030-160, Duque de Caxias - RJ.

III - Conclusão da Câmara:

A Câmara de Educação Infantil acompanha o voto da Relatora.

Duque de Caxias, 19 de novembro de 2024.

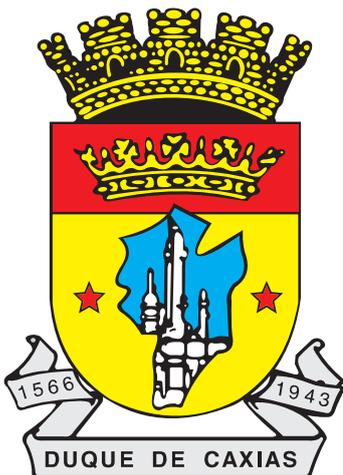
Giselle José de Farias - Presidente
Edson de Freitas Reis - Membro
Roberta Lobo Pereira - Membro

Conclusão do Plenário:

O Parecer CME/DC nº 217 foi aprovado por unanimidade.

Sala de Sessões, Duque de Caxias, 19 de novembro de 2024.


IRACEMA MEDEIROS DA COSTA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Educação



PORTARIA CME /DC Nº 218/2024

Autoriza o CENTRO EDUCACIONAL ARAUJO DA SILVA LTDA-ME de Nome Fantasia JARDIM ESCOLA MORANGUINHO a Ampliação de Atendimento para ofertar Educação Infantil na Modalidade: Creche (Parcial) na faixa etária de 02 (dois) anos a 02 (dois) anos e 11 (onze) meses

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Duque de Caxias, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Parecer CME/DC nº 218 /2024 do Processo nº 010/003569/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a Instituição CENTRO EDUCACIONAL ARAUJO DA SILVA - LTDA- ME, de Nome Fantasia JARDIM ESCOLA MORANGUINHO, inscrita no CNPJ sob nº 16.921.738/0001-21 - MATRIZ, situada Av. P. Doutor Albino Imparato, s/n, Lote 09, Quadra 11, Parque Pauliceia, CEP 25.080-010, Duque de Caxias - RJ, a Ampliação de Atendimento para ofertar Educação Infantil na Modalidade: Creche (Parcial) na faixa etária de 02 (dois) anos a 02 (dois) anos e 11 (onze) meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sala de Sessões, Duque de Caxias, 19 de novembro de 2024.


IRACEMA MEDEIROS DA COSTA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL ARAUJO DA SILVA LTDA- ME	
ASSUNTO: Ampliação de Atendimento para ofertar Educação Infantil na Modalidade: Creche (Parcial) na faixa etária de 02 (dois) anos a 02 (dois) anos e 11 (onze) meses.	
RELATORA: Roberta Lobo Pereira	PARECER: CME/DC Nº 218

I. Histórico:

Bruna Araújo da Silva, brasileira, identidade nº 25.786.872-9, expedida pelo DETRAN/RJ, CPF nº 137.347.797.07 e Lucia Regina Araujo da Silva, brasileira, identidade nº 05.835.868-0, expedido pelo DETRAN/RJ, CPF nº 047.004.667/82 na condição de Representantes Legais da Pessoa Jurídica denominada CENTRO EDUCACIONAL ARAUJO DA SILVA LTDA- ME, de Nome Fantasia JARDIM ESCOLA MORANGUINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 16.921.738/0001-21 - MATRIZ, situada à Av. P. Doutor Albino Imparato, s/n, Lote 09, Quadra 11, Parque Pauliceia, CEP 25.080-010, Duque de Caxias - RJ, através do Processo nº 010/003569/2023 vêm requerer a Ampliação de Atendimento para oferta de Educação Infantil na Modalidade: Creche (Parcial) na faixa etária de 02 (dois) anos a 02 (dois) anos e 11 (onze) meses. O referido processo foi recebido pelo Conselho Municipal de Educação, o qual foi encaminhado à Coordenadoria de Inspeção Escolar que atende a este Conselho, através da Comissão Verificadora, composta pelos Inspectores Escolares: Maria de Fátima Ferreira de Oliveira, Matrícula 25002-1, Adriana de Assis Santos, Matrícula 11.295-6 e Márcia Conceição Moreira, Matrícula 10.706.582-4, após visita "in loco" e verificação dos documentos constantes no Processo, conforme determina a Deliberação CME nº 14/2014, emitiram em 02/10/2024, Parecer Conclusivo Favorável à solicitação da Instituição requerente.

II - Voto da Relatora:

Após análise do referido Processo, concluo pelo Parecer Favorável a Ampliação de Atendimento ao CENTRO EDUCACIONAL ARAUJO DA SILVA LTDA- ME, de Nome Fantasia JARDIM ESCOLA MORANGUINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 16.921.738/0001-21 - MATRIZ, situada à Av. P. Doutor Albino Imparato s/n, Lote 09, Quadra 11, Parque Pauliceia, CEP 25.080-010, Duque de Caxias - RJ, para ofertar Educação Infantil na Modalidade: Creche (Parcial) na faixa etária de 02 (dois) anos a 02 (dois) anos e 11 (onze) meses.





III - Conclusão da Câmara:

A Câmara de Educação Infantil acompanha o voto da Relatora.

Duque de Caxias, 19 de novembro de 2024.

Giselle José de Farias - Presidente

Edson de Freitas Reis - Membro

Roberta Lobo Pereira - Membro

Conclusão do Plenário

O Parecer CME/DC nº 218 foi aprovado por unanimidade.

Sala de Sessões, Duque de Caxias, 19 de novembro de 2024.


IRACEMA MEDEIROS DA COSTA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

PORTARIA CME /DC Nº 219/2024

Autoriza a CRECHE ESCOLA CANTINHO DA CRIANÇA LTDA - ME de Nome Fantasia CRECHE ESCOLA CANTINHO DA CRIANÇA FELIZ a ofertar Educação Infantil nas Modalidades: Creche (Parcial e Integral) na faixa etária de 02 (dois) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses e Pré - Escola (Parcial) na faixa etária de 04 (quatro) anos a 05 (cinco) anos e 11 meses.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Duque de Caxias, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Parecer CME/DC nº 219/2024 do Processo nº 010/003786/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a Instituição CRECHE ESCOLA CANTINHO DA CRIANÇA LTDA - ME, de Nome Fantasia CRECHE ESCOLA CANTINHO DA CRIANÇA FELIZ, inscrita no CNPJ sob nº 21.163.566/0001-04 - MATRIZ, situada à Rua Dolores Duran s/n, Lote 11, Quadra F, Parque Boa Vista I, CEP 25.085-440, Duque de Caxias - RJ, a ofertar Educação Infantil nas Modalidades: Creche (Parcial e Integral) na faixa etária de 02 (dois) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses e Pré - Escola (Parcial) na faixa etária de 04 (quatro) anos a 05 (cinco) anos e 11 meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sala de Sessões, Duque de Caxias, 19 de novembro de 2024.


IRACEMA MEDEIROS DA COSTA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

INTERESSADO: CRECHE ESCOLA CANTINHO DA CRIANÇA LTDA - ME	
ASSUNTO: Autorização de funcionamento para ofertar Educação Infantil nas Modalidades: Creche (Parcial e Integral) na faixa etária de 02 (dois) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses e Pré - Escola (Parcial) na faixa etária de 04 (quatro) anos a 05 (cinco) anos e 11 meses.	
RELATOR: Edson de Freitas Reis	PARECER: CME/DC Nº 219

I. Histórico:

Patrícia Vieira Gonçalves de Oliveira, brasileira, identidade nº 27.330.698-5, expedida pelo DETRAN/RJ, CPF nº 105.978.377-08 na condição de Representante Legal da Pessoa Jurídica denominada CRECHE ESCOLA CANTINHO DA CRIANÇA LTDA - ME, de Nome Fantasia CRECHE CANTINHO DA CRIANÇA FELIZ, inscrita no CNPJ sob o nº 21.163.566/0001-04 - MATRIZ, situada à Rua Dolores Duran s/n, Lote 11, Quadra F, Parque Boa Vista I, CEP 25.085-440, Duque de Caxias - RJ, através do Processo nº 010/003786/2023, vem requerer a Autorização de Funcionamento para ofertar Educação Infantil nas Modalidades: Creche (Parcial e Integral) na faixa etária de 02 (dois) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses e Pré - Escola (Parcial) na faixa etária de 04 (quatro) anos a 05 (cinco) anos e 11 meses. O referido processo foi recebido pelo Conselho Municipal de Educação, o qual foi encaminhado à Coordenadoria de Inspeção Escolar que atende a este Conselho, através da Comissão Verificadora, composta pelos Inspectores Escolares: Maria de Fátima Ferreira de Oliveira, Matrícula 25002-1, Adriana de Assis Santos, Matrícula 16.639-7 e Andrea Teixeira Lopes de Araújo, Matrícula 17.173-2, após visita "in loco" e verificação dos documentos constantes no Processo, conforme determina a Deliberação CME nº 14/2014, emitiram em 30/09/2024, Parecer Conclusivo Favorável à solicitação da Instituição requerente.

II - Equipe Pedagógica:

De acordo com os documentos apensados ao processo, constatou-se que a Equipe Pedagógica da Instituição é composta pela Diretora Rayane Rodrigues da Silva Miranda, Coordenadora Pedagógica Carmem Lucia da Silva, em consonância à Deliberação CME/DC nº 014/2014.

III - Voto do Relator:

Após análise do referido Processo, concluo pelo Parecer Favorável a Autorização de funcionamento à CRECHE ESCOLA CANTINHO DA CRIANÇA LTDA - ME, de Nome Fantasia CRECHE CANTINHO DA CRIANÇA FELIZ, inscrita no CNPJ sob o nº 21.163.566/0001-04 - MATRIZ, situada à Rua Dolores Duran s/n Lote 11, Quadra F, Parque Boa Vista I, CEP 25.085-440, Duque de Caxias - RJ, para ofertar Educação Infantil nas Modalidades: Creche (Parcial e Integral) na faixa etária de 02 (dois) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses e Pré - Escola (Parcial) na faixa etária de 04 (quatro) anos a 05 (cinco) anos e 11 meses.

IV - Conclusão da Câmara:

A Câmara de Educação Infantil acompanha o voto do Relator.

Duque de Caxias, 19 de novembro de 2024.

Giselle José de Farias - Presidente

Edson de Freitas Reis - Membro

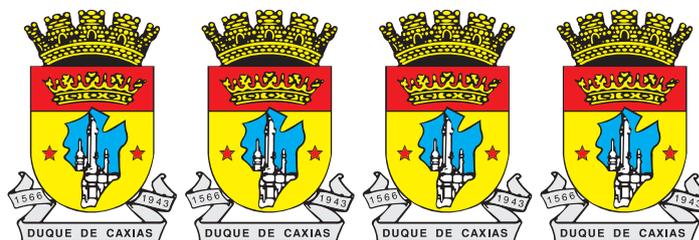
Roberta Lobo Pereira - Membro

Conclusão do Plenário

O Parecer CME/DC nº 219 foi aprovado por unanimidade.

Sala de Sessões, Duque de Caxias, 19 de novembro de 2024.


IRACEMA MEDEIROS DA COSTA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Educação





PORTARIA CME /DC Nº 221/2024

Autoriza o CENTRO EDUCACIONAL PEQUENO POLEGAR LTDA - ME a ofertar Educação Infantil na Modalidade: Creche na faixa etária de 03 (três) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Duque de Caxias, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Parecer CME/DC nº 221/2024 do Processo nº 010/002307/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a Instituição CENTRO EDUCACIONAL PEQUENO POLEGAR LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.641.077/0001-20 - MATRIZ, situada à Rua Nossa Senhora das Graças, s/n, Lote 01, Quadra 09, Pilar, CEP 25.233-240, Duque de Caxias - RJ, a ofertar Educação Infantil na Modalidade: Creche na faixa etária de 03 (três) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sala de Sessões, Duque de Caxias, 19 de novembro de 2024.


IRACEMA MEDEIROS DA COSTA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL PEQUENO POLEGAR LTDA- ME	
ASSUNTO: Ampliação de Atendimento para ofertar Educação Infantil na Modalidade: Creche na faixa etária de 03 (três) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses.	
RELATORA: Roberta Lobo Pereira	PARECER: CME/DC Nº 221

I. Histórico:

João Gonçalves de Carvalho, brasileiro, identidade nº 01.503.418-4, expedida pelo DETRAN/RJ, CPF nº 223.475.857-20, na condição de Representante Legal da Pessoa Jurídica denominada CENTRO EDUCACIONAL PEQUENO POLEGAR LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.641.077/0001-20 - MATRIZ, situada à Rua Nossa Senhora das Graças, s/n, Lote 01, Quadra 09, Pilar, CEP 25.233-240, Duque de Caxias - RJ, através do Processo nº 010/002307/2023, vem requerer Autorização de Funcionamento para ofertar Educação Infantil na Modalidade: Creche na faixa etária de 03 (três) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses. O referido processo foi recebido pelo Conselho Municipal de Educação, o qual foi encaminhado à Coordenadoria de Inspeção Escolar que atende a este Conselho, através da Comissão Verificadora, composta pelos Inspectores Escolares: Maria de Fátima Ferreira de Oliveira, Matrícula 25002-1, Adriana de Assis Santos, Matrícula 16.639-7 e Márcia Conceição Moreira, Matrícula 10.706.582-4 após visita "in loco" e verificação dos documentos constantes no Processo, conforme determina a Deliberação nº 14/2014, emitiram em 13/09/2024, Parecer Conclusivo Favorável à Autorização de Funcionamento para ofertar Educação Infantil na Modalidade: Creche na faixa etária de 03 (três) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses.

II – Equipe Pedagógica:

De acordo com os documentos apensados ao processo, constatou-se que a Equipe Pedagógica da Instituição é composta pela Diretora Ana Lucia de Souza Silva dos Reis Macedo e pela Coordenadora Pedagógica Luciana Barreto de Oliveira, em consonância à Deliberação CME/DC nº 014/2014.

III – Voto da Relatora:

Após análise do referido Processo, concluiu pelo Parecer Favorável à Autorização de Funcionamento ao CENTRO EDUCACIONAL PEQUENO POLEGAR LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº,

12.641.077/0001-20 - MATRIZ, situado à Rua Nossa Senhora das Graças, s/n, Lote 01, Quadra 09, Pilar, CEP 25.080-010, Duque de Caxias - RJ, para ofertar Educação Infantil na Modalidade: Creche na faixa etária de 03 (três) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses.

IV - Conclusão da Câmara:

A Câmara de Educação Infantil acompanha o voto da Relatora.

Duque de Caxias, 19 de novembro de 2024.

Giselle José de Farias - Presidente
Edson de Freitas Reis - Membro
Roberta Lobo Pereira - Membro

Conclusão do Plenário

O Parecer CME/DC nº 221 foi aprovado por unanimidade.

Sala de Sessões, Duque de Caxias, 19 de novembro de 2024.


IRACEMA MEDEIROS DA COSTA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

PORTARIA CME /DC Nº 222/2024

Cadastra a nova composição da Entidade Mantenedora do COLÉGIO BATISTA MEMORIAL COBAM - DEMAIS de Nome Fantasia COLÉGIO BATISTA MEMORIAL KIDS.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Duque de Caxias, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Parecer CME/DC nº 222/2024 do Processo nº 010/000715/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Cadastrar como Representante Legal, Roberto de Sousa Almeida, a partir de 03/10/2023, em substituição a Paulo Roberto de Freitas Albuquerque, na Instituição COLÉGIO BATISTA MEMORIAL - COBAM - DEMAIS de Nome Fantasia COLÉGIO BATISTA MEMORIAL KIDS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.033.370/0002-55 FILIAL, situada à Rua Ana Neri, nº 61, Jardim Vinte Cinco de Agosto, CEP 25.070-420, Duque de Caxias - Rio de Janeiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Sala de Sessões, Duque de Caxias, 19 de novembro de 2024.


IRACEMA MEDEIROS DA COSTA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Educação



INTERESSADO: COLÉGIO BATISTA MEMORIAL COBAM - DEMAIS	
ASSUNTO: Substituição de Representante Legal	
RELATORA: Giselle José de Farias	PARECER: CME/DC nº 222

I. Histórico:

Roberto de Sousa Almeida, brasileiro, identidade nº 071.610.49-7, expedida pelo IFP/RJ, CPF nº 849.369.917-91 na condição de Representante Legal da Pessoa Jurídica denominada COLÉGIO BATISTA MEMORIAL - COBAM - DEMAIS de Nome Fantasia COLÉGIO BATISTA MEMORIAL KIDS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.033.370/0002-55 FILIAL, situada à Rua Ana Neri, nº 61, Jardim Vinte Cinco de Agosto, Duque de Caxias - RJ, CEP 25.070-420, através do Processo nº 010/000715/2024, vem requerer o Cadastramento da substituição de Representante Legal. O referido processo foi recebido pelo Conselho Municipal de Educação, o qual foi encaminhado à Coordenadoria de Inspeção Escolar que atende a este Conselho, através da Comissão Verificadora composta pelos Inspectores Escolares **Andreia Costa da Silva de Oliveira**, Matrícula 12.304-6, **Adriana de Assis Santos**, Matrícula 11.295-6, e **Andrea Teixeira Lopes de Araújo**, Matrícula 17.173-2, após visita "in loco" e verificação dos documentos constantes no Processo, conforme determina a Deliberação CME/DC nº 14/2014, emitiram em 29/07/2024, Parecer Conclusivo Favorável ao Cadastramento do novo Representante Legal, **Roberto de Sousa Almeida**, a partir de 03/10/2023, cargo antes ocupado por **Paulo Roberto Freitas Albuquerque**.

II - Voto da Relatora:

Após análise do referido Processo, concluo pelo Parecer Favorável ao Cadastramento do Representante Legal Roberto de Sousa Almeida, a partir de 03/10/2023, no COLÉGIO BATISTA MEMORIAL COBAM - DEMAIS, de Nome Fantasia COLÉGIO BATISTA MEMORIAL KIDS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.033.370/0002-55 FILIAL, situada à Rua Ana Neri, nº 61, Jardim Vinte Cinco de Agosto, CEP 25.070-420, Duque de Caxias - Rio de Janeiro.

III - Conclusão da Câmara:

A Câmara de Educação Infantil acompanha o voto da Relatora.

Duque de Caxias, 19 de novembro 2024.

Giselle José de Farias - Presidente
Edson de Freitas Reis - Membro
Roberta Lobo Pereira - Membro

Conclusão do Plenário:

O Parecer CME/DC nº 222 foi aprovado por unanimidade.

Sala de Sessões, Duque de Caxias, 19 de novembro de 2024.


IRACEMA MEDEIROS DA COSTA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

PORTARIA CME /DC Nº 223/2024

Autoriza a CRECHE ESCOLA MARIA MARGARIDA LTDA - ME de Nome Fantasia CRECHE ESCOLA MARIA MARGARIDA a ofertar Educação Infantil na Modalidade: Pré - Escola na faixa etária de 04 (quatro) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Duque de Caxias, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Parecer CME/DC nº 223/2024 do Processo nº 010/000779/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a Instituição CRECHE ESCOLA MARIA MARGARIDA LTDA - ME, de Nome Fantasia CRECHE ESCOLA MARIA MARGARIDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.187.459/0001-70, situada Rua Cubatão s/n, Lote 32, Quadra 25, Jardim Primavera, CEP 25.223-780, Duque de Caxias - RJ, a ofertar Educação Infantil na Modalidade Pré-Escola na faixa etária de 04 (quatro) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sala de Sessões, Duque de Caxias, 19 de novembro de 2024


IRACEMA MEDEIROS DA COSTA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

INTERESSADO: CRECHE ESCOLA MARIA MARGARIDA LTDA - ME	
ASSUNTO: Autorização de Funcionamento para ofertar Educação Infantil na Modalidade: Pré-Escola na faixa etária de 04 (quatro) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses.	
RELATORA: Giselle José de Farias	PARECER: CME/DC nº 223

I. Histórico:

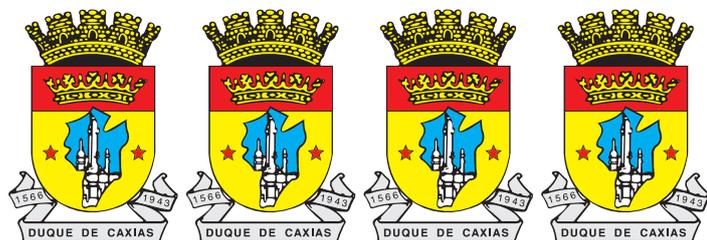
Julia Rosa Silva Avolio, brasileira, identidade nº 30.500.103-4, expedida pelo DETRAN/RJ, CPF nº 178.182.667-63 na condição de Representante Legal da Pessoa Jurídica denominada CRECHE ESCOLA MARIA MARGARIDA LTDA - ME, de Nome Fantasia CRECHE ESCOLA MARIA MARGARIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.187.459/0001-70 - MATRIZ, situada à Rua Cubatão s/n Lote 32, Quadra 25, Jardim Primavera, Duque de Caxias - RJ, CEP 25.223-780, através do Processo nº 010/000779/2024, vem requerer autorização de funcionamento para ofertar Educação Infantil na Modalidade: Pré-Escola, na faixa etária de 04 (quatro) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses. O referido processo foi recebido pelo Conselho Municipal de Educação, o qual foi encaminhado à Coordenadoria de Inspeção Escolar que atende a este Conselho, através da Comissão Verificadora, composta pelos Inspectores Escolares: **Marcia Conceição Moreira**, Matrícula 107.065.82-4, **Maria de Fátima Ferreira de Oliveira**, Matrícula 25.002-1 e **Stela da Silva Baiense** Matrícula 13070-2, após visita "in loco" e verificação dos documentos constantes no Processo, conforme determina a Deliberação CME nº 14/2014, emitiram em 14/08/2024, Parecer Conclusivo Favorável à solicitação da Instituição requerente.

II - Equipe Pedagógica:

De acordo com os documentos apensados ao processo, constatou-se que a Equipe Pedagógica da Instituição é composta pela Diretora Rita de Cássia Alves Corrêa e Coordenadora Pedagógica Elisa Nascimento Ramos, em consonância à Deliberação CME/DC nº 014/2014.

III - Voto da Relatora:

Após análise do referido Processo, concluo pelo Parecer Favorável a Autorização de Funcionamento à CRECHE ESCOLA MARIA MARGARIDA LTDA - ME, de Nome Fantasia CRECHE





ESCOLA MARIA MARGARIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.187.459/0001-70, situada à Rua situada à Rua Cubatão s/n Lote 32, Quadra 25, Jardim Primavera, CEP 25.223-780, Duque de Caxias – RJ, para ofertar Educação Infantil na Modalidade: Pré-Escola na faixa etária de 04 (quatro) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses.

III - Conclusão da Câmara:

A Câmara de Educação Infantil acompanha o voto da Relatora.

Duque de Caxias, 19 de novembro de 2024.

Giselle José de Farias - Presidente
Edson de Freitas Reis – Membro
Roberta Lobo Pereira - Membro

Conclusão do Plenário

O Parecer CME/DC nº 223 foi aprovado por unanimidade.

Sala de Sessões, Duque de Caxias, 19 de novembro de 2024.


IRACEMA MEDEIROS DA COSTA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL LÁPIS DOURADO II LTDA - ME	
ASSUNTO: Nova Composição da Entidade Mantenedora	
RELATORA: Giselle José de Farias	PARECER: CME/DC Nº 228

I. Histórico:

Maria de Lourdes da Conceição Ramos, brasileira, identidade nº 11.271.248-4, expedida pelo DETRAN/RJ, CPF nº 036.550.617-65 na condição de Representante Legal da Pessoa Jurídica denominada CENTRO EDUCACIONAL LÁPIS DOURADO II LTDA – ME, de Nome Fantasia CELD, inscrita no CNPJ sob o nº 43.921.874/0001-94 - MATRIZ, situada à Rua Santiago Argos, s/n, Lote 52, Quadra 18, Vila Santo Antônio/Pantanal, CEP 25.040-270, Duque de Caxias – RJ, através do Processo nº 010/002309/2023, vem requerer o Cadastramento da nova composição societária, incluindo Maria Heloísa Mello Nascimento da Silva e a manutenção de Maria de Lourdes da Conceição Ramos. O referido processo foi recebido pelo Conselho Municipal de Educação, o qual foi encaminhado à Coordenadoria de Inspeção Escolar que atende a este Conselho, através da Comissão Verificadora composta pelos Inspectores Escolares Andreia Costa da Silva de Oliveira, Matrícula 12.304-6, Maria de Fátima Ferreira de Oliveira, Matrícula 25.002-1, e Stela da Silva Baiense, Matrícula 13.070-2, após visita “in loco” e verificação dos documentos constantes no Processo, conforme determina a Deliberação CME/DC nº 14/2014, emitiram em 16/09/2024, Parecer Conclusivo Favorável ao Cadastramento da nova composição societária, incluindo Maria Heloísa Mello Nascimento da Silva, a partir de 01/06/2023 e mantendo Maria de Lourdes da Conceição Ramos.

II – Voto da Relatora:

Após análise do referido Processo, concluo pelo Parecer Favorável ao Cadastramento da nova composição societária, a partir de 01/06/2023, incluindo Maria Heloísa Mello Nascimento da Silva e a mantendo Maria de Lourdes da Conceição Ramos na Instituição CENTRO EDUCACIONAL LÁPIS DOURADO II LTDA - ME de Nome Fantasia CELD, inscrita no CNPJ sob o nº

43.921.874/0001-94, situada à Rua Santiago Argos, s/n, Lote 52, Quadra 18, Vila Santo Antônio/Pantanal, CEP 25.040-270, Duque de Caxias – Rio de Janeiro.

III - Conclusão da Câmara:

A Câmara de Educação Infantil acompanha o voto da Relatora.

Duque de Caxias, 19 de novembro de 2024.

Giselle José de Farias - Presidente
Edson de Freitas Reis – Membro
Roberta Lobo Pereira - Membro

Conclusão do Plenário:

O Parecer CME/DC nº 228 foi aprovado por unanimidade.

Sala de Sessões, Duque de Caxias, 19 de novembro de 2024.


IRACEMA MEDEIROS DA COSTA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

PORTARIA CME /DC Nº 228/2024

Cadastra a nova composição da Entidade Mantenedora do CENTRO EDUCACIONAL LÁPIS DOURADO II LTDA – ME, de Nome Fantasia CELD.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Duque de Caxias, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Parecer CME/DC nº 228/2024 do Processo nº 010/002309/2023,

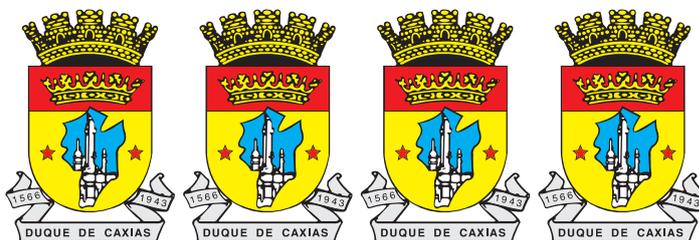
RESOLVE:

Art. 1º. Cadastrar, a partir de 01/06/2023, a nova composição societária, incluindo Maria Heloísa Mello Nascimento da Silva e mantendo Maria de Lourdes da Conceição Ramos, na Instituição CENTRO EDUCACIONAL LÁPIS DOURADO II LTDA- ME, de Nome Fantasia CELD, inscrita no CNPJ sob o 43.921.874/0001-94 - MATRIZ, situada à Rua Santiago Argos, s/n, Lote 52, Quadra 18, Vila Santo Antônio/Pantanal, CEP 25.040-270, Duque de Caxias – Rio de Janeiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Sala de Sessões, Duque de Caxias, 19 de novembro de 2024.


IRACEMA MEDEIROS DA COSTA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Educação





INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL PEQUENO POLEGAR LTDA - ME	
ASSUNTO: Mudança de Equipe Técnica	
RELATORA: Giselle José de Farias	PARECER: CME/DC Nº 220

I. Histórico:

João Gonçalves de Carvalho, brasileiro, identidade nº 01.503.418-4, expedida pelo DETRAN/RJ, CPF nº 223.475.857-20, na condição de Representante Legal da Pessoa Jurídica denominada CENTRO EDUCACIONAL PEQUENO POLEGAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.641.077/0001-20 - MATRIZ, situada à Rua Nossa Senhora das Graças, s/n, Lote 01 Quadra 09, Pilar, CEP 25.233-240, Duque de Caxias - RJ, através do Processo nº 010/002307/2023, vem requerer o Cadastro da nova Equipe Técnica. O referido processo foi recebido pelo Conselho Municipal de Educação, o qual foi encaminhado à Coordenadoria de Inspeção Escolar que atende a este Conselho, através da Comissão Verificadora composta pelos Inspectores Escolares **Adriana de Assis dos Santos**, Matrícula 16.639-7, **Maria de Fátima Ferreira de Oliveira**, Matrícula 25.002-1 e **Marcia Conceição Moreira**, Matrícula 10/706.582-4, após visita "in loco" e verificação dos documentos constantes no Processo, conforme determina a Deliberação CME/DC nº 14/2014, emitiram em 13/09/2024, Parecer Conclusivo Favorável à substituição da diretora, **Suzana de Paula Catão**, por **Ana Lucia de Souza Silva dos Reis Macedo**, a partir de 01/08/2024 e da Coordenadora Pedagógica **Danielle Louredo Nobrega**, sendo substituída por **Luciana Barreto de Oliveira**, a partir de 01/04/2024.

II – Voto da Relatora:

Após análise do referido Processo, concluo pelo Parecer Favorável ao cadastramento da nova Equipe Técnica, assumindo como diretora **Ana Lucia de Souza Silva dos Reis Macedo**, a partir de 01/08/2024, e como Coordenadora Pedagógica, **Luciana Barreto de Oliveira**, a partir de 01/04/2024, na Instituição denominada CENTRO EDUCACIONAL PEQUENO POLEGAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.641.077/0001-20 - MATRIZ, situada à Rua Nossa Senhora das Graças,

s/n, Lote 01 Quadra 09, Pilar, CEP 25.233-240, Duque de Caxias - Rio de Janeiro.

IV - Conclusão da Câmara:

A Câmara de Educação Infantil acompanha o voto da Relatora.

Duque de Caxias, 19 de novembro de 2024.

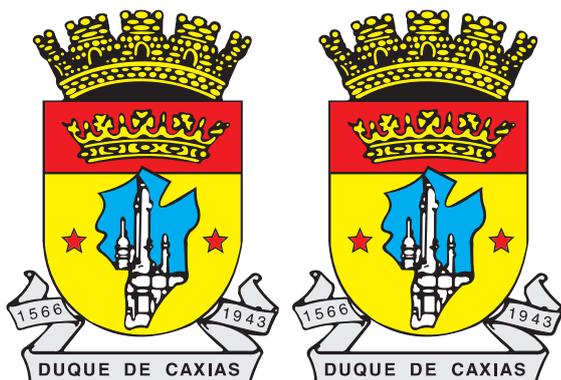
Giselle José de Farias - Presidente
Edson de Freitas Reis - Membro
Roberta Lobo Pereira - Membro

Conclusão do Plenário:

O Parecer CME/DC nº 220 foi aprovado por unanimidade.

Sala de Sessões, Duque de Caxias, 19 de novembro de 2024.


IRACEMA MEDEIROS DA COSTA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Educação



INTERESSADO: JGB DOS REIS LTDA - ME	
ASSUNTO: Mudança parcial da Equipe Técnica	
RELATORA: Giselle José de Farias	PARECER: CME/DC Nº 224

I. Histórico:

Joandes dos Reis Ferreira, brasileiro, identidade nº 209.575.588, expedida pelo DETRAN/RJ, CPF nº 114.788.047-69 na condição de Representante Legal da Pessoa Jurídica denominada **JGB DOS REIS LTDA - ME**, de Nome Fantasia CENTRO EDUCACIONAL DOM PIETRO, inscrita no CNPJ sob o nº 38.343.504/0001-87 - MATRIZ, situada à Rua João Aires s/n, Quadra 8, Lote 9, Parque Xerém, CEP 25.245-640, Duque de Caxias - RJ, através do Processo nº 010/001755/2024, vem requerer o Cadastro da nova direção. O referido processo foi recebido pelo Conselho Municipal de Educação, o qual foi encaminhado à Coordenadoria de Inspeção Escolar que atende a este Conselho, através da Comissão Verificadora composta pelos Inspectores Escolares **Adriana de Assis dos Santos**, Matrícula 11.295-6, **Andrea Teixeira Lopes de Araujo**, Matrícula 17.173-2, e **Marcia Conceição Moreira**, Matrícula 10/706.582-4, após visita "in loco" e verificação dos documentos constantes no Processo, conforme determina a Deliberação CME/DC nº 14/2014, emitiram em 05/08/2024, Parecer Conclusivo Favorável à substituição do diretor **Alberto Martins da Silva** por **Joandes dos Reis Ferreira**, a partir de 01/05/2024.

II – Voto da Relatora:

Após análise do referido Processo, concluo pelo Parecer Favorável ao cadastramento da substituição do diretor **Alberto Martins da Silva**, por **Joandes dos Reis Ferreira**, a partir de 01/05/2024, na Instituição denominada **JGB DOS REIS LTDA - ME**, de Nome Fantasia **CENTRO EDUCACIONAL DOM PIETRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.343.504/0001-87 - MATRIZ, situada à Rua João Aires, s/n, Quadra 8, Lote 9, Parque Xerém, CEP 25.245-640, Duque de Caxias - Rio de Janeiro.

III – Equipe Pedagógica:

De acordo com os documentos apensados ao processo, constatou-se que a Equipe Pedagógica da Instituição é composta pelo Diretor **Joandes dos Reis Ferreira** e pela Coordenadora Pedagógica **Jossane Neves dos Reis Lima**, em consonância à Deliberação CME/DC nº 14/2014.

IV - Conclusão da Câmara:

A Câmara de Educação Infantil acompanha o voto da Relatora.

Duque de Caxias, 19 de novembro de 2024.

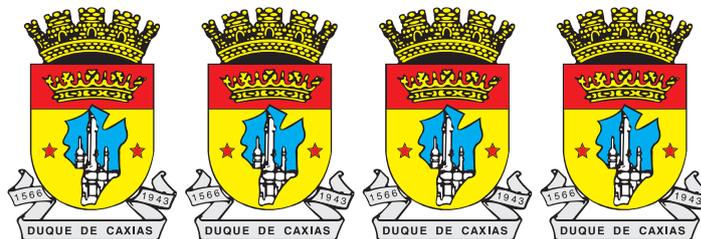
Giselle José de Farias - Presidente
Edson de Freitas Reis - Membro
Roberta Lobo Pereira - Membro

Conclusão do Plenário:

O Parecer CME/DC nº 224 foi aprovado por unanimidade.

Sala de Sessões, Duque de Caxias, 19 de novembro de 2024.


IRACEMA MEDEIROS DA COSTA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Educação





INTERESSADO: CENTRO DE FORMAÇÃO NOGUEIRA MINEIRO LTDA -EPP	
ASSUNTO: Mudança parcial da Equipe Técnica	
RELATOR: Edson de Freitas Reis	PARECER: CME/DC Nº 225

INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL MOREIRA E SILVA LTDA- DEMAIS	
ASSUNTO: Mudança parcial da Equipe Técnica	
RELATOR: Edson de Freitas Reis	PARECER: CME/DC Nº 226

I. Histórico:

Rosemeire Nogueira Mineiro, brasileira, identidade nº 06.466.989-8 expedida pelo DETRAN/RJ, CPF nº 011.094.297-38 na condição de Representante Legal da Pessoa Jurídica denominada CENTRO DE FORMAÇÃO NOGUEIRA MINEIRO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 39.481.098/0001-81 MATRIZ, situada à Rua Ceará, s/n, Quadra 02, Lotes 07 e 08, Entrada suplementar à Rua Nina Albuquerque, s/n, Quadra 02, Lote 15, Santa Cruz da Serra, CEP 25.255-090, Duque de Caxias – RJ, através do Processo nº 010/002209/2024, vem requerer **Mudança parcial da Equipe Técnica**. O referido processo foi recebido pelo Conselho Municipal de Educação, o qual foi encaminhado à Coordenadoria de Inspeção Escolar que atende a este Conselho, através da Comissão Verificadora composta pelos Inspectores Escolares Stela da Silva Baiense, Matrícula 13.070-2, Andrea Teixeira Lopes de Araujo, Matrícula 17.173-2, e Maria de Fatima Ferreira de Oliveira, Matrícula 25.002-1, após visita “in loco” e verificação dos documentos constantes no Processo, conforme determina a Deliberação CME/DC nº 14/2014, emitiram em 02/09/2024, Parecer Conclusivo Favorável ao Cadastro da Coordenadora Pedagógica, Jocilene Moraes de Souza Almeida, a partir de 02/01/2024, em substituição à Danielle Maia dos Santos Silva.

II – Voto do Relator:

Após análise do referido Processo, concluo pelo Parecer Favorável ao Cadastro da Coordenadora Pedagógica Jocilene Moraes de Souza Almeida a partir de 02/01/2024, no CENTRO DE FORMAÇÃO NOGUEIRA MINEIRO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 39.481.098/0001-81 MATRIZ, situada à Rua Ceará, s/n, Quadra 02, Lotes 07 e 08, Entrada suplementar à Rua Nina Albuquerque, s/n, Quadra 02, Lote 15, Santa Cruz da Serra, CEP 25.255-090, Duque de Caxias - Rio de Janeiro.

Amelba

III – Equipe Pedagógica:

De acordo com os documentos apensados ao processo, constatou-se que a Equipe Pedagógica da Instituição é composta pela Diretora Rosimeire Nogueira Mineiro e pela Coordenadora Pedagógica Jocilene Moraes de Souza Almeida, em consonância à Deliberação CME/DC nº 14/2014.

IV - Conclusão da Câmara:

A Câmara de Educação Infantil acompanha o voto do Relator.

Duque de Caxias, 19 de novembro de 2024.

Giselle José de Farias - Presidente
Edson de Freitas Reis – Membro
Roberta Lobo Pereira - Membro

Conclusão do Plenário:

O Parecer CME/DC nº 225 foi aprovado por unanimidade.

Sala de Sessões, Duque de Caxias, 19 de novembro de 2024.

Amelba
IRACEMA MEDEIROS DA COSTA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

I. Histórico:

Cristiane Pereira da Silva Moreira, brasileira, identidade nº 100.643.766, expedida pelo DETRAN/RJ, CPF nº 036.652.927-78 e Fábio Antonio Moreira, brasileiro, identidade nº 098.713.159, expedida pelo DIC/RJ, CPF nº 036.602.427-27, na condição de Representantes Legais da Pessoa Jurídica denominada CENTRO EDUCACIONAL MOREIRA E SILVA LTDA - DEMAIS de Nome Fantasia CRECHE ESCOLA ARCO IRIS, inscrita no CNPJ sob o nº 36.469.831/0001-54 - MATRIZ, situada à Rua Doutor João Hercílio Gross, s/n, Quadra 20, Lote 06, Parque Uruguaiana, CEP 25.212-690, Duque de Caxias – RJ, através do Processo nº 010/002961/2023, vêm requerer o Cadastro da nova Direção. O referido processo foi recebido pelo Conselho Municipal de Educação, o qual foi encaminhado à Coordenadoria de Inspeção Escolar que atende a este Conselho, através da Comissão Verificadora composta pelos Inspectores Escolares Stela da Silva Baiense, Matrícula 13.070-2, Andreia Costa Silva de Oliveira, Matrícula 12.304-6, e Marcia Conceição Moreira, Matrícula 10/706.582-4, após visita “in loco” e verificação dos documentos constantes no Processo, conforme determina a Deliberação CME/DC nº 14/2014, emitiram em 16/09/2024, Parecer Conclusivo Favorável ao Cadastro da diretora Aline Alves da Silva de França, a partir de 06/03/2023, cargo antes ocupado por Kelly Cristina Lisbôa de Coimbra.

II – Voto do Relator:

Após análise do referido Processo, concluo pelo Parecer Favorável ao Cadastro da Diretora Aline Alves da Silva França, a partir de 06/03/2023, no CENTRO EDUCACIONAL MOREIRA E SILVA LTDA - DEMAIS de Nome Fantasia CRECHE ESCOLA ARCO IRIS, inscrita no CNPJ

Amelba

sob o nº 36.469.831/0001-54- MATRIZ, situada à Rua Doutor João Hercílio Gross, s/n, Quadra 20, Lote 06, Parque Uruguaiana, CEP 25.212-690, Duque de Caxias – RJ

III – Equipe Pedagógica:

De acordo com os documentos apensados ao processo, constatou-se que a Equipe Pedagógica da Instituição é composta pela Diretora Aline Alves da Silva de França, Coordenadora Pedagógica Carla Maria Abend Floripes e Secretária Escolar Maria Nazareth da Silva, em consonância à Deliberação CME/DC nº 14/2014.

IV - Conclusão da Câmara:

A Câmara de Educação Infantil acompanha o voto do Relator.

Duque de Caxias, 19 de novembro de 2024.

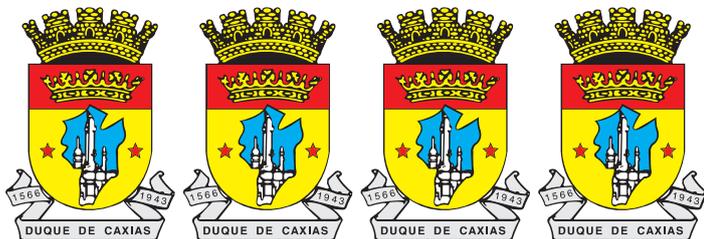
Giselle José de Farias - Presidente
Edson de Freitas Reis – Membro
Roberta Lobo Pereira - Membro

Conclusão do Plenário:

O Parecer CME/DC nº 226 foi aprovado por unanimidade.

Sala de Sessões, Duque de Caxias, 19 de novembro de 2024.

Amelba
IRACEMA MEDEIROS DA COSTA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Educação





INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL ESTUDANDO E APRENDENDO LTDA-EPP	
ASSUNTO: Autorização de Funcionamento para ofertar Educação Infantil nas Modalidades: Creche na faixa etária de 01 (um) ano e 05 (cinco) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses e Pré - Escola na faixa etária de 04 (quatro) anos a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses.	
RELATOR: Edson de Freitas Reis	PARECER: CME/DC Nº 227

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 268/2024 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

ALTERA A PORTARIA Nº 009/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024, QUE INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITOS POR ARBOVIROSES (DENGUE, FEBRE CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS) NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições, considerando:

- Deliberação CIB-RJ n.º 6.926 de 11 de agosto de 2022 que pactua as ações de prevenção e controle das arboviroses transmitidas pelo *aedes aegypti*, no âmbito do estado do Rio de Janeiro.
- Nota Técnica SES/SUBVAPS SEI no 05/2024 - Instrutivo para encerramento de óbitos suspeitos por arboviroses (dengue).
- O Guia de Vigilância em Saúde – Ministério da Saúde, 3ª Ed., 2019, o qual recomenda a implantação do Comitê de Investigação de Óbitos por Arboviroses, com o objetivo de discutir os casos, orientar seu encerramento no SINAN e propor medidas para a redução da ocorrência de novos óbitos.
- A importância da integração entre a Atenção e Vigilância em Saúde em todas as instâncias do SUS;
- A necessidade de regulamentar a investigação de óbitos suspeitos de Dengue, febre Chikungunya e Zika vírus no município;
- Os óbitos por Dengue, Febre Chikungunya e Zika vírus serem evitáveis na grande maioria dos casos;
- A identificação e a correção oportunas de fragilidades apontadas na análise dos óbitos contribuem para melhora do fluxo e qualidade da assistência no município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Secretária Municipal de Saúde, em caráter permanente, o Comitê Municipal de Investigação de Óbitos por Arboviroses (Dengue, Febre Chikungunya e Zika Vírus), regido pelo presente instrumento.

Art. 2º. O Comitê Municipal de Investigação de Óbitos tem como objetivos a investigação dos óbitos de arboviroses em 07 dias e a emissão de recomendações para qualificação dos pontos de atenção e vigilância da Rede de Atenção à Saúde e sua capacidade de resposta.

§1º A atuação do Comitê tem caráter educativo e não deve, em nenhuma hipótese, caracterizar-se como normativo ou punitivo.

Art. 3º. São atribuições do Comitê:

I - Monitorar, investigar, avaliar, definir a causa básica e orientar o encerramento dos casos de óbito de acordo com os critérios de fechamento preconizados pelo Ministério da Saúde, utilizando os Protocolos de Investigação de Óbitos definidos pelo Ministério da Saúde;

II - Realizar análise intersetorial sob as vertentes técnicas, científica e administrativa dos óbitos, objetivando identificar possíveis elementos de vulnerabilidade e fatores de risco, a fim de intensificar as medidas de monitoramento, produção de sinais e mecanismos de alerta, visando controle ou redução dos

elementos de vulnerabilidade e fatores de risco;

III - Propor diretrizes e recomendações para qualificação dos pontos e da rede de atenção;

Art. 4º. O Comitê Municipal será composto por um representante das seguintes áreas:

I – Departamento de Vigilância em Saúde,

II – Departamento de Atenção à Saúde;

III – Departamento Atenção Primária;

IV – Superintendência de Vigilância Ambiental, Vetores e Zoonoses;

Art. 4º. Os óbitos investigados incluem os de ocorrência no município de Duque de Caxias, independentemente do local (Unidade Federada) de residência.

Art. 5º. O Comitê reunir-se-á com periodicidade necessária para atender a demanda de discussão e encerramento dos casos.

Art. 6º. O Comitê emitirá suas recomendações e orientações para encerramento do caso por meio de documento ao Departamento de Atenção à Saúde de ocorrência de óbitos, com objetivo de identificar e corrigir possíveis falhas no atendimento em suas várias etapas (admissão, classificação de risco, manejo clínico, exames de suporte, regulação e notificação).

Art. 7º. O Comitê indicará a necessidade de capacitação dos profissionais das Unidades de Saúde de ocorrência de óbitos na classificação de risco, manejo clínico e notificação dos casos de arboviroses, de acordo com os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Além disso, poderá indicar também necessidade de aprimoramento no suporte laboratorial e de imagem, e na regulação dos pacientes, quando pertinente.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias/RJ, 19 de novembro de 2024.

CELIA SERRANO DA SILVA
Assinado de forma digital
por CELIA SERRANO DA
SILVA:39251500215
-2024.11.19 14:27:44
5 0900

CELIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Mat. nº 23.098-0

I. Histórico

Márcia de Oliveira Silva, brasileira, identidade nº 08.674.611-2, expedida pelo DETRAN/RJ, CPF nº 009.352.277-09 e Ana Eliza de Oliveira Santana, brasileira, identidade nº 21.759.379-7, expedida pelo DETRAN/RJ, CPF nº 116.179.797-16, na condição de Representantes Legais da Pessoa Jurídica denominada CENTRO EDUCACIONAL ESTUDANDO E APRENDENDO LTDA - EPP, de Nome Fantasia ESTUDANDO & APRENDENDO, inscrita no CNPJ sob o nº 44.582.586/0001-15 - MATRIZ, situada à Rua Tupacereira s/nº, Quadra 03, Lote 36, Santa Lúcia, CEP 25.271-350, Duque de Caxias, RJ, através do Processo nº 010/002243/2022, vêm requerer a Autorização de Funcionamento para ofertar Educação Infantil nas Modalidades: Creche na faixa etária de 01 (um) ano e 05 (cinco) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses e Pré - Escola na faixa etária de 04 (quatro) anos a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses. O referido processo foi recebido pelo Conselho Municipal de Educação, o qual foi encaminhado à Coordenadoria de Inspeção Escolar que atende a este Conselho, através da Comissão Verificadora composta pelos Inspectores Escolares: Stela da Silva Baiense matrícula 13.070-2, Andreia Costa da Silva de Oliveira matrícula 12.304-6, Adriana de Assis Santos matrícula 11295-6, após visita "in loco" e verificação dos documentos constantes no Processo, conforme determina a Deliberação CME nº 014/2014, emitiram em 02/09/2024, Parecer Desfavorável à solicitação da Instituição Requerente.

III – Voto do Relator

Após análise do referido Processo, concluiu pelo Parecer Desfavorável à Autorização de Funcionamento para ofertar Educação Infantil nas Modalidades: Creche na faixa etária de 01 (um) ano e 05 (cinco) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses e Pré - Escola na faixa etária de 04

(quatro) anos a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, ao CENTRO EDUCACIONAL ESTUDANDO E APRENDENDO LTDA - EPP, de nome fantasia ESTUDANDO & APRENDENDO, inscrita no CNPJ sob o nº 44.582.586/0001-15 - MATRIZ, situada na à Rua Tupacereira, s/nº, quadra 03, Lote 36, Santa Lúcia, CEP 25.271-350, Duque de Caxias, Rio de Janeiro.

IV - Conclusão da Câmara

A Câmara de Educação Infantil acompanha o voto do Relator.

Duque de Caxias, 19 de novembro de 2024.

Giselle José de Farias - Presidente

Edson de Freitas Reis – Membro

Roberta Lobo Pereira - Membro

Conclusão do Plenário

O Parecer CME/DC nº 227 foi aprovado por unanimidade.

Sala de Sessões, Duque de Caxias, 19 de novembro de 2024.


IRACEMA MEDEIROS DA COSTA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Educação



EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

ESPÉCIE

Termo de Rescisão nº 25-005/2024 ao Termo Emergencial de Prestação de Serviços nº 01-A-003/2023, assinado em 11/12/2023, e seu aditivo, oriundo da Dispensa de Licitação, com base no Art.24, Inciso IV da Lei Federal Nº 8.666/93, conforme constante no Processo Administrativo nº 014/003807/2024.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e, do outro lado, DR. LOGAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 34.883.729/0001-75, neste ato representado, por procuração, pelo SR. LEONARDO LOGAN FILHO CALGANO, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.442.986-58.

OBJETO

Fica neste ato UNILATERALMENTE RESCINDIDO o Termo de Prestação de Serviços nº 01-A-003/2024, assinado em 11/12/2023, e seu aditivo, oriundo da Dispensa de Licitação, com base no Art.24, Inciso IV da Lei Federal Nº 8.666/93, originalmente celebrado entre as partes inicialmente identificadas, cujo objeto é a contratação emergencial de Empresa para Prestação de Serviços de Enfermagem, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 14 de novembro de 2024.

CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215
215

Assinado de forma digital por CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215
Dados: 2024.11.14 09:57:19 -03'00'

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
CÉLIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

ESPÉCIE

Termo de Rescisão nº 25-006/2024 ao Termo Emergencial de Prestação de Serviços nº 01-A-004/2023, assinado em 11/12/2023, e seus aditivos, oriundo da Dispensa de Licitação, com base no Art.24, Inciso IV da Lei Federal Nº 8.666/93, conforme constante no Processo Administrativo nº 014/003808/2024.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e, do outro lado, MULT SAUDE SERVICOS ASSISTENCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.535.529/0001-97, neste ato representado, por procuração, pelo SR. LUIS VASCONCELOS PORTO FERNANDES, inscrito no CPF/MF sob o nº 875.098.148-04.

OBJETO

Fica neste ato UNILATERALMENTE RESCINDIDO o Termo de Prestação de Serviços nº 01-A-004/2023, assinado em 11/12/2023, e seus aditivos, oriundo da Dispensa de Licitação, com base no Art.24, Inciso IV da Lei Federal Nº 8.666/93, originalmente celebrado entre as partes inicialmente identificadas, cujo objeto é a contratação emergencial de Empresa para prestação de serviços de equipe multidisciplinar em Saúde Nível Superior, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias/RJ, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 14 de novembro de 2024.

CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215
5

Assinado de forma digital por CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215
Dados: 2024.11.14 14:09:23 -03'00'

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
CÉLIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Número do Processo Administrativo	014/003807/2024
Modalidade da Licitação	Dispensa de Licitação
Tipo de Licitação	-
Espécie do Contrato	Termo de Rescisão em Geral
Data de assinatura	14/11/2024
Prazo	O presente termo passará a vigor a partir do dia 30/11/2024.
Valor global	-
Número, data e valor do Empenho	-
Dados secundários	Fica neste ato UNILATERALMENTE RESCINDIDO o Termo de Prestação de Serviços nº 01-A-003/2023, assinado em 11/12/2023, e seu aditivo, oriundo da Dispensa de Licitação, com base no Art.24, Inciso IV da Lei Federal Nº 8.666/93, originalmente celebrado entre as partes inicialmente identificadas, cujo objeto é a contratação emergencial de Empresa para Prestação de Serviços de Enfermagem, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Número do Processo Administrativo	014/003808/2024
Modalidade da Licitação	Dispensa de Licitação
Tipo de Licitação	-
Espécie do Contrato	Termo de Rescisão em Geral
Data de assinatura	14/11/2024
Prazo	O presente termo passará a vigor a partir do dia 30/11/2024.
Valor global	-
Número, data e valor do Empenho	-
Dados secundários	Fica neste ato UNILATERALMENTE RESCINDIDO o Termo de Prestação de Serviços nº 01-A-004/2023, assinado em 11/12/2023, e seus aditivos, oriundo da Dispensa de Licitação, com base no Art.24, Inciso IV da Lei Federal Nº 8.666/93, originalmente celebrado entre as partes inicialmente identificadas, cujo objeto é a contratação emergencial de Empresa para prestação de serviços de equipe multidisciplinar em Saúde Nível Superior, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias/RJ, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO****ESPÉCIE**

Termo de Rescisão nº 25-007/2024 ao Termo de Prestação de Serviços nº 01-011/2022, assinado em 30/03/2022, e seus aditivos, oriundo do Pregão Presencial nº 004/2022, do tipo Menor Preço Global, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, conforme constante no Processo Administrativo nº 014/003815/2024.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e, do outro lado, VITAE GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.638.616/0001-58, neste ato representada, por procuração, pelo Sr. JOUBERG DA SILVA CERINO, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.153.647-64.

OBJETO

Fica neste ato UNILATERALMENTE RESCINDIDO o Termo de Prestação de Serviços nº 01-A-004/2023, assinado em 11/12/2023, e seus aditivos, oriundo do Pregão Presencial nº 004/2022, do tipo Menor Preço Global, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, originalmente celebrado entre as partes inicialmente identificadas, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de nível superior para atender o Hospital Adão Pereira Nunes.

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 14 de novembro de 2024.

CELIA SERRANO DA
SILVA:3925150021
5

Assinado de forma digital por
CELIA SERRANO DA
SILVA:39251500215
Dados: 2024.11.14 09:56:58
-03'00'

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
CÉLIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO**ESPÉCIE**

Termo de Rescisão nº 25-008/2024 ao Termo de Prestação de Serviços nº 01-004/2023, assinado em 01/02/2023, e seu aditivo, oriundo do pregão eletrônico nº 083/2022, do Tipo Menor Preço Global, com base na Lei Federal Nº 8.666/93, conforme constante no Processo Administrativo nº 014/003806/2024.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e, do outro lado, HYGEA GESTÃO E SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 80.769.680/0001-41, neste ato representado, por seu Administrador, Sr. THIAGO GAYER MADUREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.703.589-05.

OBJETO

Fica neste ato UNILATERALMENTE RESCINDIDO o Termo de Prestação de Serviços nº 01-004/2023, assinado em 01/02/2023, e seu aditivo, oriundo do Pregão Eletrônico nº 083/2022, do Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a Prestação de Serviços Médicos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias/RJ.

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 14 de novembro de 2024.

CELIA SERRANO
DA
SILVA:3925150021
5

Assinado de forma digital
por CELIA SERRANO DA
SILVA:39251500215
Dados: 2024.11.14
09:56:38 -03'00'

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
CÉLIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Número do Processo Administrativo	014/003815/2024
Modalidade da Licitação	Pregão Presencial nº 004/2022
Tipo de Licitação	Menor Preço Global
Espécie do Contrato	Termo de Rescisão em Geral
Data de assinatura	14/11/2024
Prazo	O presente termo passará a vigor a partir do dia 30/11/2024.
Valor global	-
Número, data e valor do Empenho	-
Dados secundários	Fica neste ato UNILATERALMENTE RESCINDIDO o Termo de Prestação de Serviços nº 01-A-004/2023, assinado em 11/12/2023, e seus aditivos, oriundo do Pregão Presencial nº 004/2022, do tipo Menor Preço Global, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, originalmente celebrado entre as partes inicialmente identificadas, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de nível superior para atender o Hospital Adão Pereira Nunes.

Número do Processo Administrativo	014/003806/2024.
Modalidade da Licitação	Pregão Eletrônico nº 083/2022
Tipo de Licitação	Tipo Menor Preço Global
Espécie do Contrato	Termo de Rescisão em Geral
Data de assinatura	14/11/2024
Prazo	O presente termo passará a vigor a partir do dia 30/11/2024.
Valor global	-
Número, data e valor do Empenho	-
Dados secundários	Fica neste ato UNILATERALMENTE RESCINDIDO o Termo de Prestação de Serviços nº 01-004/2023, assinado em 01/02/2023, e seu aditivo, oriundo do Pregão Eletrônico nº 083/2022, do Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a Prestação de Serviços Médicos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias/RJ.



EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

ESPÉCIE

Termo de Rescisão nº 25-009/2024 ao Termo Emergencial de Prestação de Serviços nº 01-A-007/2023, assinado em 22/12/2023, e seu aditivo, oriundo da Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme constante no Processo Administrativo nº 014/003802/2024.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e, do outro lado, CAPITAL AMBIENTAL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.557.528/0001-45, neste ato representado pelo Sr. LUIS HENRIQUE DE SOUZA BARBALHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.560.391-43.

OBJETO

Fica neste ato UNILATERALMENTE RESCINDIDO o Termo Emergencial de Prestação de Serviços nº 01-A-007/2023, assinado em 22/12/2023, e seu aditivo, oriundo da Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é a prestação de serviços auxiliares especializados, para atendimento na UPA Parque Lafaiete e UPA Sarapuí, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias/RJ.

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 14 de novembro de 2024.

CELIA SERRANO DA
SILVA:39251500215

Assinado de forma digital por
CELIA SERRANO DA
SILVA:39251500215
Dados: 2024.11.14 09:36:55
+03'00'

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
CÉLIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

ESPÉCIE

Termo de Rescisão nº 25-010/2024 ao Termo de Prestação de Serviços nº 01-042/2022, assinado em 15/12/2022, e seu aditivo, oriundo do Pregão Eletrônico nº 066/2022, do Tipo Menor Preço Global, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, conforme constante no Processo Administrativo nº 014/003810/2024.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e, do outro lado, PRC SOLUÇÕES E SAÚDE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 39.906.383/0001-05, neste ato representado, pelo Sr. PAULO ROBERTO CERF CANECA, inscrito no CPF/MF sob o nº 014/003810/2024.

OBJETO

Fica neste ato UNILATERALMENTE RESCINDIDO o Termo de Prestação de Serviços nº 01-042/2022, assinado em 15/12/2022, e seu aditivo, oriundo do Pregão Eletrônico nº 066/2022, do Tipo Menor Preço Global, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, cujo objeto é a prestação de serviços de enfermagem, farmacêuticos, serviço social e serviços médicos para atendimento na UPA Lafaiete e UPA Sarapuí conforme Autorizo e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 014/000956/2024.

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 14 de novembro de 2024.

CELIA SERRANO DA
SILVA:39251500215
5

Assinado de forma digita
por CELIA SERRANO DA
SILVA:39251500215
Dados: 2024.11.14
09:37:44 -03'00'

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
CÉLIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Número do Processo Administrativo	014/003802/2024
Modalidade da Licitação	Dispensa de Licitação
Tipo de Licitação	-
Espécie do Contrato	Termo de Rescisão em Geral
Data de assinatura	14/11/2024
Prazo	O presente termo passará a vigor a partir do dia 30/11/2024.
Valor global	-
Número, data e valor do Empenho	-
Dados secundários	Fica neste ato UNILATERALMENTE RESCINDIDO o Termo Emergencial de Prestação de Serviços nº 01-A-007/2023, assinado em 22/12/2023, e seu aditivo, oriundo da Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é a prestação de serviços auxiliares especializados, para atendimento na UPA Parque Lafaiete e UPA Sarapuí, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias/RJ.

Número do Processo Administrativo	014/003810/2024
Modalidade da Licitação	Pregão Eletrônico nº 066/2022
Tipo de Licitação	Menor Preço Global
Espécie do Contrato	Termo de Rescisão em Geral
Data de assinatura	14/11/2024
Prazo	O presente termo passará a vigor a partir do dia 30/11/2024.
Valor global	-
Número, data e valor do Empenho	-
Dados secundários	Fica neste ato UNILATERALMENTE RESCINDIDO o Termo de Prestação de Serviços nº 01-042/2022, assinado em 15/12/2022, e seu aditivo, oriundo do Pregão Eletrônico nº 066/2022, do Tipo Menor Preço Global, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, cujo objeto é a prestação de serviços de enfermagem, farmacêuticos, serviço social e serviços médicos para atendimento na UPA Lafaiete e UPA Sarapuí conforme Autorizo e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 014/000956/2024.

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO****ESPÉCIE**

Termo de Rescisão nº 25-011/2024 ao Termo Emergencial de Prestação de Serviços nº 01-A-006/2023, assinado em 11/12/2023, e seu aditivo, oriundo da dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso IV, da lei federal nº 8.666/93, conforme constante no Processo Administrativo nº 014/003813/2024.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e de outro lado, VINIL GESTÃO E FACILITES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.412.883/0001-04, neste ato, representada, por procuração, pelo Sr. RICARDO SILVA GOYER, inscrito no CPF sob o nº 401.707.137-68.

OBJETO

Fica neste ato UNILATERALMENTE RESCINDIDO o Termo Emergencial de Prestação de Serviços nº 01-A-006/2023, assinado em 11/12/2023, e seu aditivo, oriundo da dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso IV, da lei federal nº 8.666/93, cujo objeto é a prestação de Serviços de Manutenção Predial com fornecimento de materiais, Hotelaria, Vigilância, Transporte e Prestação de Serviços de Técnico de Enfermagem – LOTE II.

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 14 de novembro de 2024.

Assinado de forma digital
por CELIA SERRANO DA
SILVA:39251500215
Dados: 2024.11.14
09:38:04 -03'00'

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
CÉLIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO**ESPÉCIE**

Termo de Rescisão nº 25-012/2024 ao Termo Emergencial de Prestação de Serviços nº 01-A-005/2023, assinado em 11/12/2023, e seu aditivo, oriundo da dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso IV, da lei federal nº 8.666/93, conforme constante no Processo Administrativo nº 014/003814/2024.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e de outro lado, VINIL GESTÃO E FACILITES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.412.883/0001-04, neste ato, representada, por procuração, pelo Sr. RICARDO SILVA GOYER, inscrito no CPF sob o nº 401.707.137-68.

OBJETO

Fica neste ato UNILATERALMENTE RESCINDIDO o Termo Emergencial de Prestação de Serviços nº 01-A-005/2023, assinado em 11/12/2023, e seu aditivo, oriundo da dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso IV, da lei federal nº 8.666/93, cujo objeto é a prestação de Serviços de Manutenção Predial com fornecimento de materiais, Hotelaria, Vigilância, Transporte e Prestação de Serviços de Técnico de Enfermagem – LOTE I.

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 14 de novembro de 2024.

Assinado de forma digital
por CELIA SERRANO DA
SILVA:39251500215
Dados: 2024.11.14
09:38:20 -03'00'

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
CÉLIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Número do Processo Administrativo	014/003813/2024
Modalidade da Licitação	Dispensa de Licitação
Tipo de Licitação	-
Espécie do Contrato	Termo de Rescisão em Geral
Data de assinatura	14/11/2024
Prazo	O presente termo passará a vigor a partir do dia 30/11/2024.
Valor global	-
Número, data e valor do Empenho	-
Dados secundários	Fica neste ato UNILATERALMENTE RESCINDIDO o Termo Emergencial de Prestação de Serviços nº 01-A-006/2023, assinado em 11/12/2023, e seu aditivo, oriundo da dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso IV, da lei federal nº 8.666/93, cujo objeto é a prestação de Serviços de Manutenção Predial com fornecimento de materiais, Hotelaria, Vigilância, Transporte e Prestação de Serviços de Técnico de Enfermagem – LOTE II.

Número do Processo Administrativo	014/003814/2024
Modalidade da Licitação	Dispensa de Licitação
Tipo de Licitação	-
Espécie do Contrato	Termo de Rescisão em Geral
Data de assinatura	14/11/2024
Prazo	O presente termo passará a vigor a partir do dia 30/11/2024.
Valor global	-
Número, data e valor do Empenho	-
Dados secundários	Fica neste ato UNILATERALMENTE RESCINDIDO o Termo Emergencial de Prestação de Serviços nº 01-A-005/2023, assinado em 11/12/2023, e seu aditivo, oriundo da dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso IV, da lei federal nº 8.666/93, cujo objeto é a prestação de Serviços de Manutenção Predial com fornecimento de materiais, Hotelaria, Vigilância, Transporte e Prestação de Serviços de Técnico de Enfermagem – LOTE I.



EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

ESPÉCIE

Termo de Rescisão nº 25-013/2024 ao Termo de Prestação de Serviços nº 01-001/2022, assinado em 12/01/2022, e seus aditivos, oriundo da Concorrência nº 005/2021 do tipo Melhor Técnica e Menor Preço, com base na Lei Federal nº 8.666/93, conforme constante no Processo Administrativo nº 014/003803/2024.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e, do outro lado, CONSÓRCIO PROHEALTH, inscrita no CNPJ sob o nº 44.611.359/0001-70, representada neste ato, pelo Sr. THIAGO GAYER MADUREIRA, inscrito no CPF sob o nº 033.703.589-05.

OBJETO

Fica neste ato UNILATERALMENTE RESCINDIDO o Termo de Prestação de Serviços nº 01-001/2022, assinado em 12/01/2022, e seus aditivos, oriundo da Concorrência nº 005/2021, do tipo Melhor Técnica e Menor Preço, cujo objeto é a prestação de serviços médicos de média e baixa complexidade, para atendimento no Hospital Maternidade Santa Cruz da Serra, Hospital Infantil Parada Angélica e Hospital Infantil Ismélia da Silveira de 7 (sete) novos leitos.

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 14 de novembro de 2024.

CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215
Assinado de forma digital por CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215
Dados: 2024.11.14 09:38:39 -03'00'

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
CÉLIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

ESPÉCIE

Termo de Rescisão nº 25-014/2024 ao Termo de Prestação de Serviços nº 01-009/2024, assinado em 02/02/2024, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 085/2022, do Tipo Menor Preço Global, com base na Lei Federal Nº 10.520/2002, conforme constante no Processo Administrativo nº 014/003812/2024.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e, do outro lado, VIGILIA BRASIL SERVICOS LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.038.700/0001-51, neste ato representado, pelo Sr. TIAGO ALVARO GOMES, inscrito no CPF/MF sob o nº 014/003810/2024.

OBJETO

Fica neste ato UNILATERALMENTE RESCINDIDO o Termo de Prestação de Serviços nº 01-009/2024, assinado em 02/02/2024, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 085/2022, do Tipo Menor Preço Global, com base na Lei Federal Nº 10.520/2002, cujo objeto é O objeto do presente termo é a contratação de serviços de apoio administrativo com fornecimento de materiais.

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 14 de novembro de 2024.

CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215
Assinado de forma digital por CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215
Dados: 2024.11.14 09:38:56 -03'00'

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
CÉLIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Número do Processo Administrativo	014/003803/2024
Modalidade da Licitação	Concorrência nº 005/2021
Tipo de Licitação	-
Espécie do Contrato	Termo de Rescisão em Geral
Data de assinatura	14/11/2024
Prazo	O presente termo passará a vigor a partir do dia 30/11/2024.
Valor global	-
Número, data e valor do Empenho	-
Dados secundários	Fica neste ato UNILATERALMENTE RESCINDIDO o Termo de Prestação de Serviços nº 01-001/2022, assinado em 12/01/2022, e seus aditivos, oriundo da Concorrência nº 005/2021, do tipo Melhor Técnica e Menor Preço, cujo objeto é a prestação de serviços médicos de média e baixa complexidade, para atendimento no Hospital Maternidade Santa Cruz da Serra, Hospital Infantil Parada Angélica e Hospital Infantil Ismélia da Silveira de 7 (sete) novos leitos.

Número do Processo Administrativo	014/003810/2024
Modalidade da Licitação	Pregão Eletrônico Nº 085/2022
Tipo de Licitação	Menor Preço Global
Espécie do Contrato	Termo de Rescisão em Geral
Data de assinatura	14/11/2024
Prazo	O presente termo passará a vigor a partir do dia 30/11/2024.
Valor global	-
Número, data e valor do Empenho	-
Dados secundários	Fica neste ato UNILATERALMENTE RESCINDIDO o Termo de Prestação de Serviços nº 01-009/2024, assinado em 02/02/2024, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 085/2022, do Tipo Menor Preço Global, com base na Lei Federal Nº 10.520/2002, cujo objeto é O objeto do presente termo é a contratação de serviços de apoio administrativo com fornecimento de materiais.

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO****ESPÉCIE**

Termo de Rescisão nº 25-015/2024 ao Termo de Prestação de Serviços nº 01-010/2024, assinado em 28/02/2024, oriundo da CONCORRÊNCIA Nº 015/2023, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, conforme constante no Processo Administrativo nº 014/003811/2024.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e, do outro lado, TUISE GESTÃO INTEGRADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.190.061/0001-12, neste ato representado, pelo Sr. MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO, inscrito no CPF/MF sob o nº 905.784.817-15.

OBJETO

Fica neste ato UNILATERALMENTE RESCINDIDO o Termo de Prestação de Serviços nº 01-010/2024, assinado em 28/02/2024, oriundo da CONCORRÊNCIA Nº 015/2023, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, cujo objeto é a O objeto do presente termo é a prestação de Serviços de Apoio à Área Médica para atender o Hospital Adão Pereira Nunes, em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde de Duque de Caxias/RJ.

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 14 de novembro de 2024.

Assinado de forma digital
por CELIA SERRANO DA
SILVA:39251500215
Dados: 2024.11.14
09:39:44 -03'00'

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
CÉLIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO**ESPÉCIE**

Termo de Rescisão nº 25-016/2024 ao Termo de Prestação de Serviços nº 01-043/2022, assinado em 15/12/2022, e seu aditivo, oriundo do Pregão Eletrônico nº 073/2022, do Tipo Menor Preço Global, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, conforme constante no Processo Administrativo nº 014/003809/2024.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e, do outro lado, PRC SOLUÇÕES E SAÚDE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 39.906.383/0001-05, neste ato representado, pelo Sr. PAULO ROBERTO CERF CANECA, inscrito no CPF/MF sob o nº 014/003810/2024.

OBJETO

Fica neste ato UNILATERALMENTE RESCINDIDO o Termo de Prestação de Serviços nº 01-043/2022, assinado em 15/12/2022, e seu aditivo, oriundo do Pregão Eletrônico nº 073/2022, do Tipo Menor Preço Global, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, cujo objeto é a prestação de serviços de técnico de enfermagem e técnico de raio x, para atendimento no UPA Parque Lafaiete e UPA Sarapuí.

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 14 de novembro de 2024.

Assinado de forma digital por
CELIA SERRANO DA
SILVA:39251500215
Dados: 2024.11.14 11:57:41
-03'00'

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
CÉLIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Número do Processo Administrativo	014/003811/2024
Modalidade da Licitação	Concorrência Nº 015/2023
Tipo de Licitação	Menor Preço Global
Espécie do Contrato	Termo de Rescisão em Geral
Data de assinatura	14/11/2024
Prazo	O presente termo passará a vigor a partir do dia 30/11/2024.
Valor global	-
Número, data e valor do Empenho	-
Dados secundários	Fica neste ato UNILATERALMENTE RESCINDIDO o Termo de Prestação de Serviços nº 01-010/2024, assinado em 28/02/2024, oriundo da CONCORRÊNCIA Nº 015/2023, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, cujo objeto é a O objeto do presente termo é a prestação de Serviços de Apoio à Área Médica para atender o Hospital Adão Pereira Nunes, em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde de Duque de Caxias/RJ.

Número do Processo Administrativo	014/003809/2024
Modalidade da Licitação	Pregão Eletrônico nº 073/2022
Tipo de Licitação	Menor Preço Global
Espécie do Contrato	Termo de Rescisão em Geral
Data de assinatura	14/11/2024
Prazo	O presente termo passará a vigor a partir do dia 30/11/2024.
Valor global	-
Número, data e valor do Empenho	-
Dados secundários	Fica neste ato UNILATERALMENTE RESCINDIDO o Termo de Prestação de Serviços nº 01-043/2022, assinado em 15/12/2022, e seu aditivo, oriundo do Pregão Eletrônico nº 073/2022, do Tipo Menor Preço Global, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, cujo objeto é a prestação de serviços de técnico de enfermagem e técnico de raio x, para atendimento no UPA Parque Lafaiete e UPA Sarapuí.



EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

ESPÉCIE:

Termo de Ajuste de Contas nº 410/2024, encartado às fls 1226/1228, especificado no Livro nº 02/2024/SMS, conforme procedimento administrativo nº 014/003245/2024.

PARTES:

O Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e SERRA COLONIAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA.

OBJETO:

O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de R\$33.000,00 (trinta e três mil reais), reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor de SERRA COLONIAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA associados ao objeto de locação de ambulância de suporte avançado/UTI (tipo D) 24h - Hospital Infantil Ismélia da Silveira, referente ao período de 01/09/2024 a 30/09/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações constantes no Procedimento Administrativo nº 014/003245/2024.

DATA DE

ASSINATURA:

Duque de Caxias, 07 de Novembro de 2024.

CÉLIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 23098-0

**ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 74/SMASDH/2024

No uso de suas atribuições legais,
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como Gerente/Fiscais/Suplentes do contrato abaixo discriminado, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução, a saber:

Nº PROCESSO	017/001087/2024
TIPO CONTRATO	FORNECIMENTO
CONTRATADO	VB-SERVIÇOS COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA
CPE/CNPJ	00.288.916/0001-99
OBJETO DO CONTRATO	AQUISIÇÃO DE CARTÕES DE VALE REFEIÇÃO NO VALOR DE R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS)
VALOR	R\$ 4.521,24 (quatro mil quinhentos e vinte um reais e vinte quatro centavos).
DATA ASSINATURA	13/11/2024
INICIO EXECUÇÃO	13/11/2024
TÉRMINO EXECUÇÃO	12/12/2024
ATO DE ORIGEM	Dispensa de Licitação

AGENTE PÚBLICO	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
ALICE BERNADO DE MELO	41.080-2	128.878.647-69	GERENTE FISCAL
ANGELA GARRIDO DE CARVALHO	33.50-2	836.120.337-00	FISCAL
MAURO JOSÉ ALVES DOS SANTOS	41.043-8	096.597.087-69	FISCAL
HILDA DA CONCEIÇÃO RICARDO DA SILVA	37.562-4	833.627.387-53	SUPLENTE

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor a contar da data de sua publicação.

Duque de Caxias, 18 de novembro de 2024.
JANYR MENÉZES
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Duque de Caxias
Mat. 40.257-5

CMI – Conselho Municipal do Idoso

**PAUTA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA
PRESENCIAL**

Data: 08/10/2024

Local: Conselho Municipal do Idoso de Duque de Caxias
(Rua Manoel Vieira, s/n, 2º andar – Centenário – Duque de Caxias – RJ)
Primeira chamada: 14h Segunda chamada: 14h30min

PAUTA:

- Aprovação da Pauta do Dia;
- Aprovação da Ata da Assembleia Geral Ordinária de Setembro de 2024;
- Pauta da Comissão de Assistência Social e Saúde;
 - Visita na ILPI Solar da Melhor Idade;
 - Apresentação inicial sobre cartilha com orientações de funcionamento das ILPI's;
- Pauta da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Transporte e Acessibilidade;
 - Informação sobre ida e ofício a SMEL;
 - Contato com a SME
- Fala da Presidente.
 - Solar da Melhor Idade;

Paulo H. S. Batista
Secretário Executivo do CMI

Angela Vieira Pinto
Presidente do CMI

Pauta da Assembleia Ordinária de outubro/2024 e Ata da Assembleia Ordinária de setembro/2024 encaminhada pela plataforma WhatsApp, em 01/10/2024.

Ata de número 175 (cento e setenta e cinco) da Assembleia Ordinária do Conselho Municipal do Idoso de Duque de Caxias-RJ, realizada presencialmente no Conselho Municipal do Idoso, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de dois mil e vinte quatro, às 14h, com a presença dos conselheiros, equipe técnica, administrativa e presidente.

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS PRESENTES	
Angela Vieira Pinto	SMASDH
José Carlos Baleixo	SMASDH
Thayse Sena Gonçalves Negreiros	SME
Andrea Ferreira Fonseca da Cunha	SMSDC
Gladis Braga Figueira	SMCT

CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL PRESENTES	
Rosane Braga Santos	Lar Peniel
Avani M. de Magalhães	Lar Fabiano de Cristo

- A Presidente do CMI, Sra. Angela Vieira, cumprimenta a todos e faz a 1ª chamada as 14h.
- Não havendo quórum. A Presidente faz a segunda chamada as 14h30min com quórum. A
- Presidente do CMI, Sra. Angela Vieira apresenta o convidado Sr. Messias Leão Barbosa e
- os demais conselheiros presentes, José Carlos Baleixo(SMASDH), Thayse Sena
- Gonçalves Negreiros(SME), Andrea Ferreira Fonseca da Cunha(SMSDC), Gladis
- Braga Figueira(SMCT), Rosane Braga Santos (Lar Peniel), Avani M. de
- Magalhães(Lar Fabiano de Cristo). Presente também equipe técnica e administrativa do
- CMI. A Presidente, Sra. Angela Vieira, cumprimenta os presentes e faz a abertura da
- Assembleia Ordinária do mês de outubro às 14h34min, de forma presencial no Conselho
- Municipal do Idoso, com apresentação da pauta do dia encaminhada em 01 (um) de outubro
- de 2024 conforme rege o Regimento Interno. Pauta aprovada por UNANIMIDADE. A
- Presidente pergunta aos conselheiros que estiveram presentes na Assembleia Ordinária de
- setembro de 2024, se aprovam a Ata, dispensada a leitura, pois foi encaminhada conforme o
- Regimento Interno. Ata aprovada por UNANIMIDADE. Dando continuidade, a Presidente
- passa a palavra à Comissão de Assistência Social e Saúde. A Assistente Social Ana
- Carolina cumprimenta os presentes e fala do retorno da visita na ILPI Solar da Melhor Idade,
- e pede aos conselheiros da comissão que manifestem sobre as condições da ILPI. A comissão
- informa que, as condições não diferem aos relatórios das visitas anteriores com PARECER
- não favorável ao seu funcionamento. A Comissão sugere o agendamento da reunião com o
- promotor Dr. Eduardo Atoé e SMASDH para possível diálogo referente a ILPI
- supramencionada. A Presidente após explanação do histórico da ILPI e dos acontecimentos
- sugere o envio de ofício para a ILPI requerendo os dados atualizados das Pessoas Idosas
- institucionalizadas e seus familiares. Propõe a buscar as informações da lista anterior que a
- Proteção Social Especial recebeu. Dando continuidade a Assistente Social Ana Carolina



25 informa aos conselheiros sobre a iniciativa da construção da cartilha com orientação para as
26 ILPI do Município, apresentado ao colegiado para sugestão. Após análise dos conselheiros,
27 os conselheiros aprovam o modelo de cartilha e foram feitas sugestões. A Presidente relata
28 as dificuldades encontradas nas visitas sobre o conhecimento das leis e atribuições das ILPIS
29 e a necessidade de levar conhecimento as ILPIS e aos conselheiros. Os conselheiros
30 construção também da cartilha direcionada a instituição que atua com a atividade do Serviço
31 de Convivência. Dando continuidade a Presidente passa a palavra à **Comissão de Educação,
32 Cultura, Esporte e Lazer, Transporte e Acessibilidade**, A Dra. Renata Benevenuto,
33 informa sobre a ida a Secretaria de Esporte e Lazer (SMEL), fala que apesar de agendado
34 com antecedência, a Subsecretária Liliane, a mesma não pode receber a comissão,
35 designando a sua secretária Rosângela para prestar as informações. A Presidente sugere que
36 seja feita uma nova convocação para que a SMEL envie representante responsável pelos
37 projetos direcionados à Pessoa Idosa para atualização das informações. Dando continuidade
38 a Dra. Renata Benevenuto falou sobre a tentativa de contato com a SME/DC. A Conselheira
39 Thyse Sena Gonçalves Negreiros – SME/DC, se propõe a intermediar o contato com a
40 SME/DC para agendar reunião e receber informações acerca dos programas de educação
41 ofertados a Pessoa Idosa, com participação dos municipais e a possibilidade de realizar outro
42 encontro no auditório da SME/DC. Encerrando a fala da Dra. Renata e membros da
43 comissão. A Presidente informa que, utilizou sua fala sobre a ILPI Solar da Melhor Idade na
44 discussão acima. A Presidente, sem mais a tratar, encerrou a Assembleia Ordinária do mês
45 de outubro de 2024, presencialmente no Conselho Municipal do Idoso, às 16h02min, com a
46 presença de 01 (um) convidado. Agradecemos a participação dos conselheiros, da equipe
47 técnica e administrativa. A Ata será lavrada pela Presidente, Angela Vieira Pinto, Secretário
48 Executivo do CMI, Paulo Henrique de Souza Batista e pelos Conselheiros presentes.

Paulo H. S. Batista

Relação da Assembleia Ordinária 08 de outubro de 2024

Conselheiros presentes:

Conselheiros Governamentais		Assinaturas
Angela Vieira Pinto (titular)	SMASDH	<i>Angela Vieira Pinto</i>
José Carlos Baleixo (suplente)	SMASDH	<i>José Carlos Baleixo</i>
Ivan José dos Santos (titular)	SMEL	<i>Ivan José dos Santos</i>
Iara de Oliveira Rocha (suplente)	SMEL	<i>Iara de Oliveira Rocha</i>
Gladis Braga Figueira (titular)	SMCT	<i>Gladis Braga Figueira</i>
Vago	SMCT	
Andréa Ferreira Fonseca da Cunha (titular)	SMSDC	<i>Andréa Ferreira Fonseca da Cunha</i>
Jane Bernardes do Amaral Graça	SMSDC	<i>Jane Bernardes do Amaral Graça</i>
Thayse Sena Gonçalves Negreiros	SME	<i>Thayse Sena Gonçalves Negreiros</i>
Simone Vilela Aragão	SME	<i>Simone Vilela Aragão</i>
Wagner Floriano Barreto	SMTSP	<i>Wagner Floriano Barreto</i>
Jair Cardoso dos Santos	SMTSP	<i>Jair Cardoso dos Santos</i>

Conselheiros Não Governamentais		Assinaturas
Rosane Braga Santos	Lar Peniel	<i>Rosane Braga Santos</i>
Adriana Lima Soares (titular)	OAB	<i>Adriana Lima Soares</i>
Jorge Luiz Araujo de Souza (suplente)	OAB	<i>Jorge Luiz Araujo de Souza</i>
João Carlos dos Santos Rainha (titular)	Mansão da Esperança	<i>João Carlos dos Santos Rainha</i>
Lauzemar Luiz Assimi (suplente)	Mansão da Esperança	<i>Lauzemar Luiz Assimi</i>
Avani M. de Magalhães	Lar Fabiano de Cristo	<i>Avani M. de Magalhães</i>
Adriana Francisca Pereira	EI Shaday	<i>Adriana Francisca Pereira</i>
Alzira Maria Ribeiro Ramos (titular)	Representante da Pessoa Idosa	<i>Alzira Maria Ribeiro Ramos</i>
Delma Nunes Portela (suplente)	Representante da Pessoa Idosa	<i>Delma Nunes Portela</i>
Vera Lucia Herculano dos Santos	Trabalhador da área	<i>Vera Lucia Herculano dos Santos</i>

Paulo H. S. Batista
Paulo H. S. Batista
Mat. 44532-0
Secretário Executivo do CMI

Angela Vieira Pinto
Angela Vieira Pinto
Mat. 41475-1
Presidente do CMI

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 135/CMDCA/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Duque de Caxias, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 90 e 91 da Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA e no Art.9º da Lei Municipal nº 1066/91, e considerando:

“Que as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e autoridade judiciária”;

“Que as entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade Judiciária da respectiva localidade”;

O Parecer da Comissão de Garantia de Direitos e da decisão da Reunião Ordinária do dia 06 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a **INSCRIÇÃO DA ENTIDADE PARA O CERTIFICADO DE REGISTRO sob nº 177/23 – INSTITUTO GILGAL**, CNPJ 45.640.768/0001-68, situada na Rua XX, Lote 12, Quadra 55 – Jardim Anhangá- Duque de Caxias - RJ, com validade até 14 de novembro de 2028.

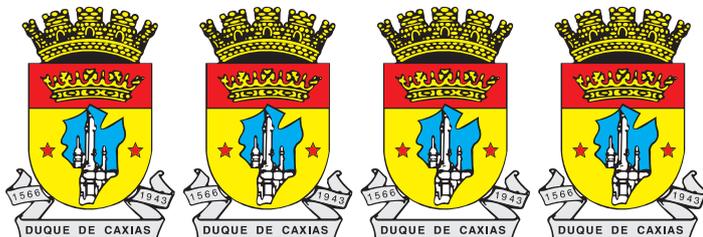
Artigo 2º - A Entidade **INSTITUTO GILGAL**, está autorizado a funcionar com os regimes/programas de atendimentos descritos abaixo:

Regime de Atendimento	Público Alvo	Faixa Etária
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	Adolescentes e Jovens.	06 à 18 anos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Duque de Caxias, 14 de novembro de 2024.

Jacqueline Carlos Dias
JACQUELINE CARLOS DIAS
Vice-Presidente do CMDCA/DC
Jacqueline Carlos Dias
Vice-Presidente do CMDCA
Mat.: 4151240





REGIME DE ATENDIMENTO DA INSTITUIÇÃO:
Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos.

Conceder ante o cumprimento da Resolução 514/2018 - Art. 11 a INSCRIÇÃO DO REGISTRO sob nº de RESOLUÇÃO: 129/2024/CMDCA- Duque de Caxias - RJ

Rodrigo da Silva Alves
Rodrigo da Silva Alves
Assistente Social
Técnico do CMDCA-DC
Rodrigo da Silva Alves
Assistente Social
CRM: 17607 / 7ª Região

RESOLUÇÃO Nº 135/CMDCA/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Duque de Caxias, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 90 e 91 da Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA e no Art.9º da Lei Municipal nº 1066/91, e considerando:

“Que as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e autoridade judiciária”;

“Que as entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade Judiciária da respectiva localidade”;

O Parecer da Comissão de Garantia de Direitos e da decisão da Reunião Ordinária do dia 06 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a INSCRIÇÃO DA ENTIDADE PARA O ATESTADO REGULAR DE FUNCIONAMENTO sob nº 177/23 – INSTITUTO GILGAL, CNPJ 45.640.768/0001-68, situada na Rua XX, Lote 12, Quadra 55 – Jardim Anhangá- Duque de Caxias - RJ, com validade até 14 de novembro de 2025.

Artigo 2º - A Entidade INSTITUTO GILGAL, está autorizado a funcionar com os regimes/programas de atendimentos descritos abaixo:

Regime de Atendimento	Público Alvo	Faixa Etária
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	Adolescentes e Jovens.	06 à 18 anos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Duque de Caxias, 14 de novembro de 2024.

Jacqueline Carlos Dias
JACQUELINE CARLOS DIAS
Vice-Presidente do CMDCA/DC
Jacqueline Carlos Dias
Vice-Presidente do CMDCA
Matr.: 41512-0

ATESTADO REGULAR DE FUNCIONAMENTO

Atestamos que a Instituição INSTITUTO GILGAL, situada na Rua XX, Lt: 12 Qd 55 – Jardim Anhangá - Duque de Caxias– RJ – CNPJ Nº: 45.640.768/0001-68, diante do parecer emitido pela Comissão de Garantia de Direitos após visita técnica que a Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento.

A Instituição encontra-se devidamente registrada nesse Conselho sob o número 177/23 cumprindo suas finalidades estatutárias, com mandato vigente de atual da sua diretoria constituída pelos membros, de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos membros, abaixo relacionados:

Presidente (a): Thamiros Pimentel Moreira

Diretor Administrativo (a): Willian Barbosa de Oliveira

Conforme o Estatuto da Entidade em seu Artigo 1º:

“sem fins lucrativos, democrática, apartidária, independente, que, sem distinção de nacionalidade, credo, orientação sexual, gênero e sem discriminação...”

O Estatuto está registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas 1º Ofício do Município de Duque de Caxias, sob nº: 42583 em 18 de julho de 2021.

O presente atestado é validado pelo período de 01 (um) ano, a contar de 14 de novembro de 2024, conforme a DELIBERAÇÃO nº 010/CMDCA/2019, publicada em Boletim Oficial nº: 6723 de 26/072019.

Jacqueline Carlos Dias
JACQUELINE CARLOS DIAS
Vice-Presidente do CMDCA/DC
Jacqueline Carlos Dias
Vice-Presidente do CMDCA
Matr.: 41512-0

- CMDCA**
- ATA de número 21, do Comitê Intersetorial da Primeira Infância do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Duque de Caxias – RJ, realizado ao décimo dia do mês de Setembro do ano de 2024, de forma presencial, no
 - Centro de Referência em Assistência Social – CREAS, do complexo da assistência social, presentes os representantes abaixo relacionados:

Monike Rodrigues da Rocha Vieira	CMDCA	Governo
Thais Ferreira Siqueira	CMDCA	Governo
Judith de Lima Cortez	SME	Governo
Ariane Gomes de Mello	CREAS VMH	Governo
Luciana Barbosa Fernandes	SME	Governo
Maiara Cristine Reis da Conceição	SMEL	Governo
Márcia Bittencourt Lugon	CREAS/CENTENÁRIO	Governo
Flávia Abreu Corrêa Carvalho	AMAR EDUCA	Não Governamental
Juliana Santos Rodrigues	SMH	Governo
Morgana das Graças	V CT	Governo
Gabriele Pereira	SMCT	Governo

- Às 10h39 a reunião foi iniciada pela Pedagoga Monike Vieira, que agradece a presença de todos os participantes e comunica a inclusão do décimo capítulo (Criança e Cidade) tendo em vista a inserção da Secretaria Municipal de Urbanismo no Plano. Informou também que seria dada continuidade à revisão textual. A Pedagoga Monike Vieira iniciou a leitura do texto enviado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SMCT) e em conjunto os membros realizaram as correções gramaticais necessárias.
- Após as correções, os presentes concordaram com a permanência dos nomes dos membros que não fazem mais parte do Comitê no Plano, em reconhecimento às suas contribuições significativas. Após, a Pedagoga Monike Vieira iniciou a leitura do texto enviado pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS). Novamente, os presentes realizaram as correções gramaticais necessárias. Posteriormente foi sugerido que na introdução dos textos incluísem um destaque específico para o tema inclusão, bem como metas estratégicas voltadas para crianças com deficiência. A Pedagoga comunicou que os textos já entregues deverão ser revisados para incorporar esse destaque direcionado à inclusão. No contexto do texto da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), foi sugerido pelos participantes a elaboração de metas estratégicas para prevenir a hesitação vacinal.
- A Pedagoga Monike Vieira informou que na próxima reunião, o texto a ser revisado será o da Secretaria Municipal de Urbanismo (SMU). Sem mais a tratar, a reunião foi encerrada às 12h34.

Márcia Nascimento Cardoso
Márcia Nascimento Cardoso
Presidente do CMDCA/DC
Márcia Nascimento Cardoso
Presidente do CMDCA
OAB/RJ - 208230

Monike R. R. Vieira
Monike R. da Rocha Vieira
Pedagoga – Mat.46462-7



ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE TERM O DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho N. 72/2022/SMEL oriundo do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022/SMEL, conforme o Processo Administrativo n. 016/00201/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER e **ANDRESSA REIS SANTOS DE MENDONÇA**. C.P.F.: 156.079.407-05.

OBJETO: Termo de contrato de trabalho por tempo determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **INSTRUTOR DOCENTE** para atender ao projeto "Aqui Tem Esporte" mantido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, prazo de vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, admitido a sua prorrogação nos termos e limites da Lei Municipal nº 1.922/2005 e do Decreto Municipal n.º 5.537/2009.

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 11 de novembro de 2024.


Jorge Luis S. de Oliveira

Secretário Municipal de Esporte e lazer
Mat.: 35364-7

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

PORTARIA Nº 01 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação dos membros para composição da Comissão Organizadora da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Meio Ambiente – Duque de Caxias.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, no exercício das competências que lhe foram delegadas pelo art. 2º do Decreto 6633 de 22 de janeiro de 2016,

CONSIDERANDO o objetivo de promover a etapa municipal de preparação para a 5ª Conferência Nacional de Meio Ambiente, cujo tema principal será "Emergência Climática – o desafio da transformação ecológica";

CONSIDERANDO a necessidade de sensibilizar a população duquecaxiense sobre as causas, consequências e possíveis ações para mitigar os impactos das mudanças climáticas.

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** os seguintes membros para compor a Comissão Organizadora da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Meio Ambiente – Duque de Caxias (RJ), por indicação do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal, Ricardo Torres.

Representante Governamental

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal

Vinicius Carvalho da Silva e Souza – Analista Ambiental – Mat. 33.575-4

Representante do Setor Privado

Universidade Unigranrio Afya

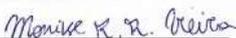
Marcia de Melo Dórea – Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPEP)

1 ATA de número 22 do Comitê Intersetorial da Primeira Infância do Conselho
2 Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Duque de Caxias – RJ,
3 realizado ao vigésimo primeiro dia do mês de Outubro do ano de 2024, de forma
4 presencial, no auditório do Complexo de Assistência Social Juíza Olímpia Rosa Lemos,
5 presentes os representantes abaixo relacionados:

Márcia Nascimento Cardoso	CMDCA	Governo
Jacqueline Carlos Dias	CMDCA	Governo
Kissila Soares Fernandes	CMDCA	Governo
Monike Rodrigues da Rocha Vieira	CMDCA	Governo
Thais Ferreira Siqueira	CMDCA	Governo
Dra. Elayne Cristina	MINISTÉRIO PÚBLICO	Governo
Ariane Gomes de Mello	CRAS VMH	Governo
Edna Regina L. Pinto	II CT	Governo
Elaine Lourenço	CRAS FIGUEIRA	Governo
Elaine Ramos dos Anjos	CMPD/AMARE	Não governamental
Fernanda Lessa Pereira	CMDM	Governo
Fernanda Santos Daniel	ABRIGO FUTURO FELIZ	Governo
Flávia Abreu Corrêa Carvalho	AMAR EDUCA	Não governamental
Glacione Ribeiro da Silva	SME	Governo
Gabriele Pereira da Silva	SMCT	Governo
José Ricardo Monteiro da Silva	III CT	Governo
Judith de Lima Cortez	SME	Governo
Juliana Ferreira Francisco	SMMA	Governo
Juliana Santos Rodrigues	SMH	Governo
Larissa Canuto S. Perro	CASA SOCIAL RENASCER	Governo
Luciana Costemani Alves	I CT	Governo
Luciana Pires Alves	FEBF/UERJ	Governo
Maiara Cristine Reis da Conceição	SMEL	Governo
Mayara Mello de Souza	VI CT	Governo
Márcia Bittencourt Lugon	CREAS CENTENÁRIO	Governo
Michele Siqueira Ribeiro Cominoti	SME	Governo
Morgana das Graças	V CT	Governo
Priscila Vasconcelos Lins	CASA SOCIAL PRIMEIRO OLHAR	Governo
Thaiana da Silva Liporage	CASA SOCIAL REVIVER	Governo
Valéria Alves de Souza	SMASDH/PSE	Governo

6 Às 10h31, a reunião foi iniciada pela Promotora de Justiça Dra. Elayne Cristina, que se
7 apresentou e solicitou que os demais presentes também se apresentassem. Após as
8 apresentações, a promotora ressaltou a importância da construção do Plano Municipal
9 Decenal da Primeira Infância, seus objetivos e a necessidade do mesmo. Em seguida
10 iniciou a leitura da Lei nº 13.257/2016, que versa sobre as políticas públicas voltadas para
11 a primeira infância, realizando abordagens pertinentes sobre seu conteúdo. Em seguida
12 destacou a relevância das diversas contribuições e apresentou sugestões do Ministério
13 Público para o desenvolvimento do plano, que incluem: Estudo dos materiais disponíveis
14 (oficiais ou contribuições da sociedade civil, como cartilhas e guias); Coleta de dados
15 referentes ao município de Duque de Caxias; Organização dos dados; Elaboração de
16 diagnóstico da situação do município; Análise das situações de outros municípios;

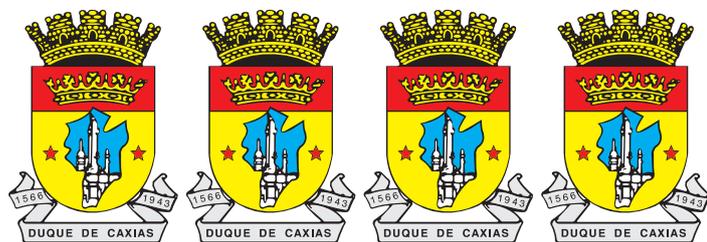
17 Estabelecimento de ações distribuídas por áreas (saúde, educação, assistência social,
18 esporte, lazer, moradia, urbanismo, entre outros). Seguidamente a Promotora fez a leitura
19 do artigo 4º da lei nº. 13.257/2016, elucidando sobre a garantia do pleno desenvolvimento
20 da criança. Foi também apresentado o Plano Municipal de Fortaleza, destacando sua
21 organização e objetividade nas informações, servindo como modelo/exemplo para a
22 construção do plano local e sugeriu que o trabalho de coleta de dados e diagnósticos seja
23 intensificado. Além disso, fez a leitura da Lei 13.716/2018, que trata do direito da criança
24 hospitalizada que deve ter acesso ao atendimento educacional durante o seu tratamento.
25 Após encerramento de sua apresentação, a Dra. Elayne Christina cedeu a palavra à
26 Pedagoga Monike Vieira, que compartilhou os desafios enfrentados e sua vivência
27 durante sua atuação no Comitê, assim como o progresso do trabalho. A Sra. Judith Cortez,
28 representante da SME e componente do Comitê desde seu início, apresentou todo o
29 percurso já percorrido desde o início da construção do Plano Municipal Decenal da
30 Primeira Infância iniciado em 2022, ressaltando o êxito das contribuições, dos estudos,
31 leituras, discussões realizadas em 2023, além do que foi desenvolvido até o presente
32 momento, relembra também que a não participação de alguns representantes que não se
33 envolvem com o trabalho prejudica o andamento do mesmo, o que acaba atrasando ainda
34 mais a conclusão. Nada mais a tratar, a reunião foi encerrada às 12h32.

35  

36 Márcia Nascimento Cardoso
37 Presidente do CMDCA/DC

Monike R. da Rocha Vieira
Pedagoga – Mat.46462-7

Márcia Nascimento Cardoso
Presidente do CMDCA
OAB/RJ - 208230



Representante da Sociedade Civil

Associação de Moradores da Vila Canaã

Ronaldo Gomes da Rocha – Presidente da Associação de Moradores da Vila Canaã

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 11 de novembro de 2024.

RICARDO MATOS TORRES

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal
Matrícula 40991-0

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024

A Secretária Municipal do Meio Ambiente e Proteção Animal (SMMAPA), considerando as atribuições definidas no Decreto nº 7.805, de 28 de janeiro de 2021, torna ciente o presente Chamamento Público, sem repasse financeiro, para Cadastro de Protetores (as) e de Entidades Protetoras de Animais Domésticos, visando organizar e sistematizar as formas da prestação dos serviços oferecidos na Coordenadoria de Proteção Animal (CPA).

O cadastro será vigente por um período de 12 (doze) meses, compreendido entre dezembro de 2024 e dezembro de 2025, para os(as) Protetores(as) e Entidades Protetoras de Animais Domésticos, residentes ou com sede neste Município, na forma das normas complementares aplicáveis, obedecendo ao cumprimento das condições estabelecidas na presente Portaria e seus anexos, conforme os seguintes termos:

1. DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto o CADASTRAMENTO dos(as) Protetores(as) e/ou Entidades Protetoras de Animais Domésticos, atuantes no Município de Duque de Caxias, residentes e/ou com sede neste Município, que irão dispor dos serviços oferecidos pela SMMAPA, no período compreendido entre dezembro de 2024 e dezembro de 2025, por ora, através das modalidades de Orientação Médico Veterinária e participação no Banco de Rações e Insumos para Animais Domésticos, conforme as disponibilidades dos insumos.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar do Chamamento Público os(as) Protetores(as) e/ou Entidades Protetoras de Animais Domésticos atuantes no Município de Duque de Caxias, residentes e/ou com sede neste Município, que preencham as condições estabelecidas nesta Portaria e que apresentarem todos os documentos de habilitação exigidos no item 5;

2.2. A participação de Protetores(as) e/ou Entidades Protetoras de Animais Domésticos neste Chamamento Público implica na aceitação plena e irrevogável das normas constante na presente Portaria.

3. DA INSCRIÇÃO

Os(As) interessados(as) em participar deste Chamamento Público deverão apresentar a documentação de habilitação, através de cópia e original, para certificação, junto à Secretaria da CPA, localizada na Alameda James Franco, número 03, Jardim Primavera, entre os dias 2 (dois) de dezembro e 19 (dezenove) de dezembro de 2024, das 10:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h.

4. DA HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA: PROTETORES(AS)

4.1. Os(As) interessados(as) deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1.1. Formulário de Inscrição, conforme Anexo I;

4.1.2. CPF;

4.1.3. Documento de Identidade (RG);

4.1.4. Comprovante ou Declaração de Residência em Duque de Caxias, em nome do(a) protetor(a) ou documento equivalente que comprove o endereço citado.

5. DA HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA: ENTIDADE PROTETORA DE ANIMAIS DOMÉSTICOS

5.1. Os(As) interessados(as) deverão apresentar os seguintes documentos:

5.1.1. Formulário de Inscrição, conforme Anexo I;

5.1.2. Atos Constitutivos, devidamente registrados, com o objeto social compatível com o objeto do cadastramento;

5.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.4. Documento de Identidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal e, caso necessário, procuração e documento de identidade do representante legal competente para representar a instituição;

5.2. Após a habilitação, poderão os(as) Protetores(as) ou Entidade Protetora de Animais Domésticos serem desqualificados por motivo relacionado com sua atuação na causa, ou em razão de fatos supervenientes, ou somente conhecidos após o Cadastro.

6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A documentação será objeto de análise pela Comissão do Chamamento Público, formada por 02 (dois) representantes da Coordenadoria de Proteção Animal (CPA) e 01 (um) representante do Gabinete do Secretário (GS), todos da SMMAPA;

6.2. Além de receber e examinar a documentação, com obediência aos critérios aqui estabelecidos, a Comissão do Chamamento Público poderá dirimir, com base na legislação vigente, quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes, ou adotar as medidas legais e/ou administrativas que se fizerem necessárias ao esclarecimento ou instrução do processo;

6.3. A Comissão do Chamamento Público será, ainda, responsável por analisar e deliberar sobre as ocorrências registradas por outros(as) servidores(as) durante a execução do projeto, decidindo a cerca da exclusão do(a) cadastrado(a), nos casos previstos nesta Portaria (Anexo I).

7. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O resultado final das inscrições consideradas habilitadas será publicado no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, em até 10 dias após o prazo para a entrega da documentação o qual poderá ser acessado diretamente na CPA ou no Boletim Oficial do Município no site da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias (PMDC).

8. DAS CAUSAS DE EXCLUSÃO DO CADASTRO

8.1. São causas de exclusão do Cadastro, as ações abaixo elencadas, praticadas pelo(a) Protetor(a) ou por integrantes da Entidade de Proteção Animais Domésticos cadastrada;

8.1.1. Descumprir quaisquer das normas constantes na presente Portaria de Chamamento Público e seus anexos, assumidas no ato da inscrição;

8.1.2. Praticar, incorrer e/ou contribuir, por ação ou omissão, em práticas relacionadas aos maus-tratos de animais domésticos, nos termos da legislação vigente;

8.1.3. Deixar de manter, ao longo da vigência do Cadastro, as condições de habilitação estabelecidas nesta Portaria.

8.2. A exclusão deverá ser fundamentada, comunicada por escrito, entregue mediante protocolo ou aviso de recebimento e publicação no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias;

8.3. O excluído poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento do aviso de exclusão, junto à SMMAPA;

8.4. A SMMAPA terá o prazo de 10 (dez) dias para analisar e decidir acerca do recurso;

8.5. Após a publicação, poderá o(a) Protetor(a) ou Entidade Protetora de Animais Domésticos ser descadastrados por motivo relacionado com a sua atuação na causa, ou em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o Cadastro.

9. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CADASTRAMENTO

9.1. A vigência do Cadastro será de 12 (doze) meses, compreendido entre os meses de dezembro de 2024 e dezembro de 2025, início e término da prestação de serviços, respectivamente;

9.2. O prazo de vigência desta Portaria poderá ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses de duração, de acordo com interesse da SMMAPA/CPA.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO

10.1. A aceitação das condições constante nesta Portaria convocatória e seus anexos serão formalizados a partir da assinatura do Formulário de Inscrição (Anexo I), que estabelece concordância com todas as normas dispostas.

11. DOS ANEXOS

11.1. Compõe esta Portaria, fazendo parte integrante do mesmo, o Anexo I para cadastramento de(as) Protetores(as) e Entidades Protetoras de Animais Domésticos e prestação de serviços aos(as) cadastrados(as) e seus anexos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Havendo casos controversos entre as partes, estes serão resolvidos por mútuo acordo entre o(a) cadastrado(a) e SMMAPA/CPA, lavrando-se em ata circunstanciada, sempre que necessário, como medida para o bom andamento do Cadastro;

12.2. A participação neste Chamamento Público implica em concordância tácita, por parte do(a) cadastrado(a), com todos os termos e condições desta Portaria;

12.3. O(A) cadastrado(a) é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Cadastro;

12.4. As publicações decorrentes desta Portaria serão feitas no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias;

12.5. É de responsabilidade do(a) interessado(a) a consulta ao Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas na Portaria até a data do Cadastro;

12.6. Eventuais dúvidas quanto às disposições desta Portaria poderão ser dirimidas na sede da Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal, na Coordenadoria de Proteção Animal, situada na Alameda James Franco, número 03, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, Rio de Janeiro, telefones: (21) 2776-8704. Ou pelo petsap (21) 97179-7900.

Duque de Caxias, 12 de novembro de 2024

RICARDO MATOS TORRES

Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal (SMMAPA)
Matrícula - 40.991-0

Ricardo Matos Torres
Secretário Municipal de
Meio Ambiente e Proteção Animal
DAB / RJ 90903
Matr. 40.991-0



ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL (SMMAPA), COORDENADORIA DE PROTEÇÃO ANIMAL (CPA)
Alameda James Franco, número 03, Jardim Primavera, Duque de Caxias
ASSUNTO: CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024-SMMAPA/CPA

Atendendo ao Chamamento Público n.º 001/2024-SMMAPA/CPA, que tem por objeto o Cadastro dos(as) Protetores(as) e/ou Entidades Protetoras de Animais Domésticos atuantes no Município de Duque de Caxias, residentes e/ou com sede neste Município, que irão dispor dos serviços da CPA da SMMAPA, durante o período compreendido de dezembro de 2024 a dezembro de 2025, ao tempo em que:

a) declaro, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Decreto, aceitando, de forma plena e irrevogável as normas nele estabelecidas;

b) comprometo-me a fornecer à CPA, qualquer informação ou documentos solicitados, referentes aos procedimentos por mim realizados;

c) tenho conhecimento de que é vedado cobrar de terceiros, a qualquer título, pelos serviços prestados de forma gratuita pela CPA; e

d) com o objetivo de manter o cadastro sempre atualizado, informarei de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em meus dados cadastrais.

Apresento o Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado, bem como a documentação pertinente, com o objetivo de habilitar-me ao Cadastro:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

PROTECTOR (A)	
Nome:	
CPF:	RG:
E-mail:	
Profissão:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Tel. Celular: ()	Tel. Fixo: ()
ENTIDADE	
Nome:	
CNPJ:	
E-mail:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Tel. Celular: ()	Tel. Fixo: ()
REPRESENTANTE LEGAL (ENTIDADE)	
Nome:	
CPF:	RG:
Tel. Celular: ()	Tel. Fixo: ()

✓ Anexar: cópia do RG, do CPF (do Protetor (a) ou do Representante Legal) ou CNPJ da Entidade e Comprovante de Residência atualizado.

IPMDC

ATOS DO PRESIDENTE

Processo n.º:	2024.1030.500558PA
Modalidade	Dispensa de Licitação
Assunto:	Homologo e Ratifico de Ato de Dispensa de Licitação
Objeto :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA GALÕES DE 20L COM COMODATO DE 6 (SEIS) BEBEDOUROS ELÉTRICOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS – IPMDC.

HOMOLOGO E RATIFICO

HOMOLOGO, a Presente Dispensa de Licitação, referente ao processo administrativo nº 2024.1030.500558PA, tendo por objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de água mineral acondicionada galões de 20l com comodato de 6 (seis) bebedouros elétricos, visando atender a demanda do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias – IPMDC, Com amparo no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, com fulcro no parecer de nº 0511/2024/DJ/IPMDC, para que a adjudicação nele referida produza seus efeitos jurídicos e legais, em favor da empresa **AQUI TEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES E EVENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 73.224.875/0001-40, no valor de R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais, perfazendo R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais) por ano, tudo conforme Ato de Dispensa de licitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Duque de Caxias, 14 de novembro de 2024.

AKIORA
ANA CAROLINA FREIRE KLOJDA
Presidente do IPMDC
Matricula nº 6/0703-9

Processo n.º:	2024.1030.700898PA
Modalidade	Dispensa de Licitação
Assunto:	Homologo e Ratifico de Ato de Dispensa de Licitação
Objeto :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INSUMOS (FILTRO DE PAPEL) E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇÚCAR REFINADO, ADOÇANTE, BOLACHA DOCE E SALGADA), VISANDO ATENDER A DEMANDA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS – IPMDC.

HOMOLOGO E RATIFICO

HOMOLOGO, a Presente Dispensa de Licitação, referente ao processo administrativo nº 2024.1030.700898PA, tendo por objeto contratação de empresa especializada para a prestação de SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INSUMOS (FILTRO DE PAPEL) E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇÚCAR REFINADO, ADOÇANTE, BOLACHA DOCE E SALGADA), visando atender a demanda do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias – IPMDC, Com amparo no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, com fulcro no parecer de nº 0681/2024/DJ/IPMDC, para que a adjudicação nele referida produza seus efeitos jurídicos e legais, em favor da empresa **AQUI TEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES E EVENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 73.224.875/0001-40, no valor de R\$ 1.384,30 (mil trezentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), perfazendo R\$ 16.611,60 (dezesesseis mil, seiscentos e onze reais e sessenta centavos) por ano, tudo conforme Ato de Dispensa de licitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Duque de Caxias, 14 de novembro de 2024.

AKIORA
ANA CAROLINA FREIRE KLOJDA
Presidente do IPMDC
Matricula nº 6/0703-9

FUNDEC

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 191/2024-PRES/FUNDEC

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE, LAZER, CULTURA E POLÍTICAS SOCIAIS DE DUQUE DE CAXIAS – FUNDEC, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 1.873, de 25 de abril de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 2.257, de 12 de maio de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 182/2024-PRES/FUNDEC, que versa sobre a exoneração de **LUCAS SANTOS DA SILVA**.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor a partir de 25/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Proceda-se às comunicações de lei, registre-se e publique-se onde couber.

Duque de Caxias, 14 de novembro de 2024.

Vanessa Santana de Oliveira Azevedo
VANESSA SANTANA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Vice-Presidente
Mat. nº 240.359-6



PORTARIA Nº 192/2024-PRES/FUNDEC

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE, LAZER, CULTURA E POLÍTICAS SOCIAIS DE DUQUE DE CAXIAS – FUNDEC, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 1.873, de 25 de abril de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 2.257, de 12 de maio de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, a contar de 18 de novembro de 2024, os servidores abaixo para fiscalização e gerencialização do processo nº 001.626/2024, referente a pagamento de Termo de Ajuste de Contas, em favor da empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, em caráter não eventual, com quilometragem livre, objetivando o deslocamento para apoio das atividades técnico – administrativas da FUNDEC, sob demanda, em favor da empresa NIU SERVIÇOS EXPRESSOS LTDA – EPP, CNPJ nº 12.085.705/0001-38.

Marcelo Batista Freire, Matrícula nº 240.353-5 – Fiscal
Bianca Januária Moreira, Matrícula nº 105.306-1 – Gerente
Raphael Goes de Barros, Matrícula nº 103.541-1 - Suplente do Fiscal
Amanda Vianna de Souza dos Santos, Matrícula nº. 240.309-2 – Suplente do Gerente

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor a partir de 18/11/2024.
Art. 3º – Proceda-se às comunicações de lei, registre-se e publique-se onde couber.

Duque de Caxias, 18 de novembro de 2024

Vanessa Santana de Oliveira Azevedo
Vice-Presidente
Matrícula nº: 240.359-6

PORTARIA Nº 194/2024-PRES/FUNDEC

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE, LAZER, CULTURA E POLÍTICAS SOCIAIS DE DUQUE DE CAXIAS – FUNDEC, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 1.873, de 25 de abril de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 2.257, de 12 de maio de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar para constituírem a Comissão Permanente de Licitação, no campo de obras, materiais e serviços administrativos, da Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

Presidente: Amanda Vianna de Sousa dos Santos, matrícula FUNDEC nº 240.309-2

Membros: Elias Facre Coutinho, matrícula FUNDEC nº 240.328-6
Marcelo Batista Freire, matrícula FUNDEC nº 240.353-5
Júlio César Alves Rocha, matrícula FUNDEC nº 240.204-6

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor a partir de 01/11/2024, revogadas as disposições em contrário, cessando os efeitos da Portaria nº 153/2024-PRES/FUNDEC.

Art. 3º – Proceda-se às comunicações de lei, registre-se e publique-se onde couber.

Duque de Caxias, 21 de novembro de 2024.

VANESSA SANTANA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Vice-Presidente
Mat. nº 240.359-6

PORTARIA Nº 193/2024-PRES/FUNDEC

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE, LAZER, CULTURA E POLÍTICAS SOCIAIS DE DUQUE DE CAXIAS – FUNDEC, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 1.873, de 25 de abril de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 2.257, de 12 de maio de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para constituírem a Comissão Temporária para o acompanhamento e fiscalização dos sorteios eletrônicos referente as vagas ofertadas para o Edital 010/2024 de Acesso ao Programa Baixada Mulheres Mil 1ª Rodada / 2º Semestre 2024.

- Marcos Ribeiro, matrícula nº 240.307-9
- Luciano Camilo Lelis, matrícula nº 104.445-0
- Carina de Carvalho Cerqueira de Lira, matrícula nº 103.368-2

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 18/11/2024.
Art.3º - Proceda-se às comunicações de lei, registre-se e publique-se.

Duque de Caxias, 18 de novembro de 2024.

Vanessa Santana de Oliveira Azevedo
Vice-Presidente
Matrícula nº: 240.359-6

CONSELHO DE CONTRIBUINTE ATOS DO PRESIDENTE

PAUTA DE JULGAMENTO

Processo: 900/000029/2022 - 900/000054/2023 e 900/000058/2022 - 900/000045/2023
Contribuinte: Bradesco Voluntário
Recurso: Voluntário
Relator: Douglas Machado Rhanieri

Processo: 900/000036/2022 - 900/000046/2023
Contribuinte: Bradesco Voluntário
Recurso: Voluntário
Relator: Fabiola Kelly Grillo

Processo: 018817/2016 - 020715/2016
Contribuinte: Carrefour
Recurso: Ofício
Relator: Ricardo Gomes de Oliveira

LOCAL : Comunicamos que no dia 26 de novembro de 2024, às 17:00, na sala de reunião do gabinete do prefeito localizado na Alameda Esmeralda, 206, Jardim Primavera, Duque de Caxias/RJ, serão julgados os recursos em referência.

JOAO CARLOS Assinatura de forma
GRILO digital por CAD
CARLOS GRILO
CARLETTI:7409 CARLETTI:7409589768
3886768 Data: 2024.11.21
09:45:41 -0107

João Carlos Grilo Carletti
Presidente do Conselho de Contribuinte de Duque de Caxias
Portaria nº: 009/GP/2022

